Maceió - quarta-feira 20 de maio de 2020

Estado de Alagoas Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 108 - Número 1334

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 69.844, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01101.000001242/2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional — ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde — SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública — COE-nCoV;

Considerando a proliferação de casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no Estado de Alagoas, no Nordeste e no Brasil, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando que, baseado na ciência e em recomendações médicas, o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença, é a medida mais eficaz para o controle do avanço do COVID-19 (coronavírus), tendo em vista seu impacto direto na curva de crescimento da pandemia:

Considerando que o isolamento social da população está sendo adotado no território estadual, como a alternativa mais responsável, no combate à disseminação do COVID-19 (coronavírus) com o objetivo de conter o rápido crescimento do número de infectados no Estado, fazendo com que a Rede de Saúde, Pública e Privada, consiga se adequar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico, assim permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando que há um impacto da pandemia na economia, o Poder Executivo vem adotando providências, de forma responsável e comprometida, para auxiliar o setor produtivo do estado, ao mesmo tempo em que colabora a manter os postos de trabalho e salvar vidas;

Considerando que as medidas que autorizam o funcionamento dos estabelecimentos comerciais levam em consideração o número de casos, o potencial de circulação de pessoas e que essas medidas podem ser ampliadas ou reduzidas: e

Considerando as disposições no Decreto Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, nos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.541 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.577, de 28 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.624, de 6 de abril de 2020, en o Decreto Estadual nº 69.722, de 4 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, previstas nos Decretos Estaduais nºs 69.529 e 69.530, ambos de 18 de março de 2020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº 69.541, de 20 de março de

2020, fica suspenso, em território estadual, a partir da 0 (zero) hora do dia 21 de maio até as 23:59h do dia 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:

I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;

II – museus, cinemas e outros equipamentos culturais, públicos e privados;

III – templos, igrejas e demais instituições religiosas, permitindo seu funcionamento interno;

IV – academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

V - lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou serviços de natureza privada;

VI – shoppings centers, galerias, centros comerciais e estabelecimentos congêneres, salvo supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos; e

VII – eventos e exposições:

§ 1º No prazo a que se refere o caput deste artigo, também ficam vedadas ou interrompidas:

I – qualquer atividade de comércio nas ruas, praias, lagoas, rios e piscinas públicas, praças ou outros locais de uso coletivo e que promovam a aglomeração de pessoas, como bancas e barracas de vendas de alimentos, como churrasquinhos, nos logradouros públicos; e

 Π – operação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, regular e complementar, bem como os serviços de receptivos.

IV-o acesso as praias, ao calçadão das avenidas beira-mar, a beira rio, a lagoas e praças, para prática de qualquer atividade;

V-a permanência das pessoas em ruas e logradouros públicos (praças, alamedas, entre outros), para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população, desde que estejam utilizando máscaras; e

 ${
m VI-o}$ estacionamento de veículos nas ruas, faixas beira-mar, beira rio, lagoas e praças, ressalvando a situação das pessoas com residência em torno dos locais mencionados, além dos estabelecimentos que não estejam com seu funcionamento suspenso.

§ 2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo:

I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

II – serviço de call center;

III – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

IV – distribuidoras e revendedoras de água e gás;

V – distribuidores de energia elétrica;

VI – serviços de telecomunicações;

VII – segurança privada;

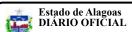
- VIII postos de combustíveis;
- IX funerárias:
- X estabelecimentos bancários e lotéricas;
- XI clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
- XII lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

Maceió - quarta-feira

20 de maio de 2020

- XIII indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
- XIV lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
- XV oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
- XVI papelarias, bancas de revistas e livrarias;
- XVII estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
- XVIII concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente; e
- XIX lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras.
- § 3º Não incorrem na vedação de que trata este artigo as padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.
- § 4º A suspensão de atividades a que se refere o inciso I do caput deste artigo, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias alagoanas.
- § 5º No período de que trata o caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.
- § 6º Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.
- §7º Não se aplica o disposto neste artigo ao transporte de carga no âmbito do Estado de Alagoas.
- Art. 2º Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);
- II quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);
- III determinação de realização compulsória de:
- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
- e) tratamentos médicos específicos.
- IV estudo ou investigação epidemiológica; e
- V exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.
- § 1º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da Situação de Emergência.
- § 2º As pessoas com quadro de COVID-19 (coronavírus), confirmado laboratorialmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.
- § 3º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.
- § 4º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem nacional e internacional, contado a partir da data do efetivo desembarque, aéreo ou rodoviário, no Estado de Alagoas.
- § 5º O descumprimento ou resistência pelo cidadão na adoção das medidas sanitárias preventivas de isolamento social previstas nos § 2°, § 3° e § 4° deste artigo serão comunicados à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
- Art. 3º Durante o período de Emergência em Saúde decretado no Estado, todo e qualquer veículo de transporte rodoviário de passageiros, regular ou alternativo, proveniente de outros estados deverá, quando da entrada no território estadual, passar por inspeção da Polícia Rodoviária Estadual, a fim de que seja averiguada a existência no veículo de passageiros com sintomas da infecção, sendo regulamentado por meio de ato normativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP.
- § 1º Detectado na inspeção de que trata este artigo, que passageiros do transporte rodoviário encontram-se com sintomas de COVID-19 (coronavírus), providências deverão ser adotadas pelas autoridades estaduais para o isolamento do caso suspeito e seu acompanhamento médico, tomando-



PODER EXECUTIVO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente

conforme LEI N° 7.397/2012

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL

FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

CECÍLIA LIMA HERMANN ROCHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO.

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

RAFAEL DE GÓES BRITO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	
Atos e Despachos do Governador	01
Gabinete Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	10
Sec. de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social	15
Sec. de Estado da Segurança Pública	15
Sec. de Estado da Ressocialização e Inclusão Social	25
Sec. de Estado da Educação	25
Sec. de Estado da Fazenda	25
Sec. de Estado da Infraestrutura	.34
Sec. de Estado de Prevenção à Violêcia	35
Sec. de Estado da Saúde	36
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	41
EVENTOS FUNCIONAIS	.48
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL	79
PREFEITURAS DO INTERIOR	.80
EDITAIS E AVISOS	.81



Dagoberto Costa Silva de Omena Diretor-presidente

José Otílio Damas dos Santos

Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000 Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16 Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.



- se os cuidados necessários para preservação da saúde do passageiro e evitando a disseminação da doença.
- § 2º Para os fins deste artigo, a Polícia Rodoviária Estadual poderá proceder, se necessário, a medição da temperatura dos passageiros, podendo também ser auxiliada por equipes de saúde disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde SESAU.
- Art. 4º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19 (coronavírus), recomendo, que apenas ocorra embarque e desembarque de passageiros em aeroportos e rodoviárias, nas viagens intermunicipais e interestaduais, após fiscalização feita pela vigilância sanitária.
- Art. 5º Os Municípios do Estado de Alagoas deverão adotar medidas necessárias, no âmbito de suas competências, para a prevenção e o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus), especialmente:
- I reorganização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária, bem como portaria da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura SEAGRI;
- II fiscalização das filas, dentro e fora, dos estabelecimentos autorizados a funcionar; e
- III fiscalização da frequência da população nos locais públicos do município.
- Art. 6º Os estabelecimentos, cujo funcionamento não esteja suspenso, deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:
- $I-assegurar\ o\ distanciamento\ social\ mediante:$
- a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- c) o controle de acesso a l (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;
- d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como headsets e microfones, no caso de empresas de teleatendimento e call centers, que deverão, ainda, reduzir sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno; e
- e) limitação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento.
- II manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo COVID-19 (coronavírus);
- III instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;
- IV garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso;

- V garantir a disponibilização de máscaras aos funcionários e colocar avisos, em diversos locais da loja, principalmente nas entradas, para que os clientes utilizem máscaras;
- VI adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
- VII utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;
- VIII afastar, mantendo os salários, os empregados pertencentes ao grupo de risco e comunicar aos órgãos responsáveis;
- IX permitir a entrada apenas de clientes que estejam usando máscaras;
- \boldsymbol{X} afastar imediatamente os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais; e
- XI aferição da temperatura dos empregados, preferencialmente por termômetro de aproximação, ao chegarem ao serviço diariamente, devendo ser afastado imediatamente do trabalho, além de informar às autoridades de saúde, do trabalhador que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus (febrícula).
- § 1º O disposto neste artigo aplica-se integralmente aos estabelecimentos industriais.
- § 2º Os estabelecimentos que estejam funcionando por meio de serviço de entrega, é obrigatória a disponibilização de máscaras e luvas para os entregadores, devendo ocorrer a entrega na portaria dos prédios ou devendo o morador buscar junto ao entregador na portaria, ressalvando os condomínios horizontais e loteamentos fechados.
- § 3º No caso dos transportes públicos, a capacidade deverá ser limitada apenas a quantidade de assentos e com janelas abertas, sem utilização de ar condicionado, sem redução de frota para atender a população, devendo respeitar as recomendações de distanciamento social feitas pela autoridade sanitária principalmente a obrigatoriedade de uso de máscara.
- Art. 7º Torna-se obrigatório o uso de máscaras pela população em qualquer local público ou estabelecimento comercial.
- Art. 8°. Ficam suspensos, o Passe Livre de estudantes e a gratuidade dos idosos nos transportes públicos do Estado de Alagoas, excetuando-se o uso para caso de saúde.
- Art. 9°. Tendo como base os dados fornecidos pelo Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde CIEVS da SESAU, deverão ser intensificadas as fiscalizações na Região Metropolitana de Maceió e Arapiraca nas localidades com maior número de casos confirmados, com atuação conjunta da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, PROCON e a Guarda Municipal.
- Art. 10. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus) decretadas no âmbito do Estado de Alagoas enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como da Lei Estadual nº 4.406, de 10 de dezembro de 1982 (Sistema de Saúde de Alagoas), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como multa, apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal e Civil.
- § 1º A multa de que trata o caput deste artigo observará os valores mínimos:
- I de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas naturais; e

- II de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado.
- § 2º A fiscalização das medidas adotadas neste Decreto ocorrerá:
- I pela Vigilância Sanitária Estadual e dos municípios, considerando a proteção à saúde pública necessária ao combate da pandemia;
- II pela Polícia Militar e Polícia Civil, por meio do poder de polícia decorrente da autoridade policial para fiscalizar o cumprimento da legislação, conforme o art. 258 da Lei Estadual nº 4.406 de 10 de dezembro de 1982;
- III pelo PROCON, considerando a necessidade de defesa ao consumidor nos estabelecimentos comerciais que estejam funcionando; e
- ${
 m IV}$ pela ARSAL, para fiscalização dos transportes complementares nas rodovias no Estado de Alagoas.
- Art. 11. Os agentes de segurança pública e os agentes de saúde do Estado deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito relacionado ao objeto deste Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal.
- Art. 12. Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.
- Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional e Nacional.
- Art. 14. Mantém-se em vigor o Decreto Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, os Decretos Estaduais nº 69.529 e 69.530, ambos de 18 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 69.541, de 20 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 69.624, de 6 de abril de 2020, o Decreto Estadual nº 69.700, de 20 de abril de 2020 e o Decreto Estadual nº 69.722, de 4 de maio de 2020, especialmente os arts. 4º e 6º, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de maio de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 69.845, DE 19 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 8.241, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, QUE AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO A FORNECER MERENDA ESCOLAR, CESTA BÁSICA OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS OU RECESSO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.000005221/2020, Considerando a Lei Estadual n. 8.241, de 2020, que autorizou o Poder Executivo Estadual a fornecer alimentação de qualidade aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino no período de período de férias, recesso escolar e suspensão das atividades em razão de calamidade pública;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública em nível internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a OMS 11 de março de 2020, declarou como pandemia a infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus);

Considerando o art. 205, os incisos I e VII do art. 206 e o art. 227 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Estadual nº 69.41, de 19 de março de 2020, que declara a Situação de Emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 69.722, de 4 de maio de 2020, que institui medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas, com impacto na Rede Pública e Privada de Ensino; e Considerando que a suspensão das aulas configura para a família do estudante um fato inesperado, o que exige providência imediata da Secretaria de Estado de Educação, para evitar potenciais prejuízos quanto ao direito à alimentação dos estudantes da rede estadual de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Governo do Estado de Alagoas, o Programa de Auxílio Alimentação, destinado à manutenção de ações de segurança nutricional aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Estadual de ensino e com frequência comprovada, no período de férias, recesso escolar e suspensão das atividades em razão de calamidade pública, que estejam regularmente matriculados no sistema estadual de ensino.

Art. 2º O beneficio, para os alunos a que se refere o artigo anterior, poderá se dar da seguinte forma:

I – dentro das escolas;

II – entrega de cestas básicas;

III - cartão alimentação; ou

IV – depósito bancário.

- § 1º O auxílio alimentação por meio de depósito em conta bancária do responsável legal do estudante, conforme informado no ato da matrícula, somente poderá ser disponibilizado na hipótese de calamidade pública.
- § 2º Sob nenhuma hipótese, poderá o mencionado auxílio ser creditado em favor de outra pessoa, mesmo que este também seja responsável legal do estudante, porém não seja aquele constante no cadastro do aluno junto à Secretaria de Estado da Educação SEDUC.
- § 3º O efeito financeiro deste auxílio, em caso de calamidade pública, será contabilizado a partir da sanção da Lei Estadual n. 8.241, de 2020.
- § 4º O depósito bancário citado no caput deste artigo somente poderá ser realizado em contas bancárias da Caixa Econômica Federal CEF.
- § 5º Nas hipóteses de férias e recesso escolar, o auxílio alimentação somente poderá ser disponibilizado à família do estudante por meio das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto, devendo ser entregue ao responsável legal do estudante, conforme informado no ato da matrícula.
- Art. 3º Fica fixado o valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a título de auxílio alimentação, a ser concedido pelo Poder Executivo, aos estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino, durante o período de suspensão das aulas em função de situações de calamidade pública.
- § 1º O valor fixado no caput será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que venha a substitui-lo em caso de extinção, mediante portaria do Secretário de Estado de Educação, tendo como mês de referência o mês de publicação deste Decreto.
- § 2º Caso a suspensão das atividades escolares ocorra em prazo inferior ao mensal, o valor do auxílio deverá ser proporcional ao período da suspensão, devendo ser considerada como base de cálculo o valor total mensal vigente.
- Art. 4º A CEF será o agente financeiro responsável pela operacionalização do programa de auxílio alimentação, no que tange à elaboração da folha de pagamento, a partir dos dados e informações que serão disponibilizados pela SEDUC, e ao pagamento dos beneficios, obedecidas as exigências legais.
- Art. 5º O servidor público ou agente de entidade conveniada ou contratada que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas daquelas que deveriam informar com a finalidade de alterar a verdade sobre o fato ou

contribuir para a entrega do beneficio a pessoa diversa do beneficiário final será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Maceió - quarta-feira

20 de maio de 2020

§ 1º Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que dolosamente utilizar o benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido no regulamento desta Lei, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

Art. 6º Cessando a suspensão das aulas, as transferências de recursos serão automaticamente suspensas.

Art. 7º Em caso de insuficiência de recursos para a manutenção da concessão deste auxílio, esse poderá ser suspenso a critério do Poder Executivo

Art. 8º As despesas previstas neste Decreto serão arcadas pelos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOEP, e em caso de insuficiência destes fundos, pelo Tesouro Estadual.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de maio de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

> JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

EXCELENTÍSSIMO O **SENHOR** JOSÉ **RENAN** VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 19 DE MAIO DE 2020, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:1800-5221/20, da SEDUC = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se simultaneamente os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as providências a seu cargo.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 19 DE MAIO DE 2020, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:1101-983/20 da ALE = DESPACHO SEI Nº 3404050 Considerando o teor do Oficio 158/2020 (doc. 3190654), evoluam os autos à SEDUC, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-1064/20 da FCP = DESPACHO SEI Nº 3403432 -Considerando teor do Oficio nº 421/2020, (doc. 3222686), encaminhem-se os autos à SECOM para ciência, análise em sugestões de indicações, se for o caso. Voltando com brevidade.

PROC.E:1101-336/20 da SEMARH = DESPACHO SEI Nº 3403336 – Retornem os autos à SEMARH para que o Titular da Pasta trate o assunto, objeto do presente feito, diretamente com o Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROC.E:1101-1208/20 da C.M.DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3395865 - Considerando o teor do Oficio 101/2020 (doc.3383469), evoluam os autos à SESAU para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-1194/20 da C.M.DE MACEIÓ = DESPACHO SEI Nº 3381857 - Considerando o teor do Oficio GSA-106/2020 (doc.3381096), evoluam os autos à SEADES de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-1194/20 da C.M.DE MACEIÓ = DESPACHO SEI Nº 3395864 - Considerando o teor do Ofício 25/2020 (doc. 3395136), evoluam os autos à SESAU de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-1204/20 da C.M.DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3385668 - Considerando o teor da Indicação nº 77/20, encaminhada por meio do Oficio 138/2020 (doc. 3383027), evoluam os autos à SEAGRI de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-467/20 ddo TJAL= DESPACHO SEI Nº 3380810 - Retornem os autos ao IZP para ciência do Titular daquela pasta quanto à renovação da cessão pretendida peloTrinunal de Justiça do Estado de informando que: 1 - a cessão pretendida não deixará carência permanece inalterada para o novo período de cessão; 2 - Manifestação expressa do Servidor de que concorda com a cessão pretendida, conforme disposto nos arts. 3°, II, 9°, II, e 24 da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000. 3 - Se foi oficiado o Tribunal de Justiça quanto a atual situação do servidor naquele órgão, conforme descrito no DESPACHO GABCIVIL ASTEC (doc. 2887857), parte final. (anexar ao processo cópia do Oficio resposta do TJAL) Voltando ao Gabinete Civil, ao final, para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

PROC.E:1700-2972/20 da SEPLAG = DESPACHO SEI Nº 3406079 - Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PGE para, em Edição Eletrônica Certificada Digitalmente

- obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria, tendo em vista o teor da Minuta (doc.3388328). Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.
- PROC.E:1101-1196/20 da C.M. ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3385268 - Considerando o teor da Indicação nº 107/2020, encaminhada por meio do Oficio 140/2020 (doc. 3382123), evoluam os autos à SEADES de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-989/20 da ALE = DESPACHO SEI Nº 3403338 Considerando o teor do Ofício nº 227/2020 (doc. 3190489), evoluam os autos à SEDUC, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes.
- PROC.E:1500-2513/20 da SEFAZ = DESPACHO SEI Nº 3404103 - Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria. Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.
- PROC.E:1101-1217/20 da P.M. JUNQUEIRO = DESPACHO SEI Nº 3405697 - Considerando o teor do Oficio SMF/J-17/2020 (doc. 3396576), evoluam os autos à SESAU, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1221/20 da AMA = DESPACHO SEI Nº 3406157 -Considerando o teor do Ofício 001/2020 (doc. 3404635), evoluam os autos à SESAU, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiandose diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1197/20 da C.M. DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3385408 - Considerando o teor da Indicação nº 13/20, encaminhada por meio do Oficio 70/2020 (doc. 3382323), evoluam os autos ao DER de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1186/20 da C.M. DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3380201 - Considerando o teor da Indicação nº 21/20, encaminhada por meio do Oficio 140/2020 (doc. 3379660), evoluam os autos à SETRAND de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e

- ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-983/20 da ALE = DESPACHO SEI Nº 3404050 -PROC.E:1101-1198/20 da C.M. DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3385474 - Considerando o teor da Indicação nº 14/2020, encaminhada por meio do Ofício 70/2020 (doc. 3382375), evoluam os autos à PO/AL, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1202/20 da C.M. DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3385630 - Considerando o teor da Indicação nº 17/20, encaminhada por meio do Ofício 95/2020 (doc. 3382756), evoluam os autos ao DER de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1203/20 da C.M. DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3385781 - Considerando o teor da Indicação nº 26/20, encaminhada por meio do Oficio 100/2020 (doc. 3382872), evoluam os autos à SESAU de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1215/20 da P.M. DE CAMPO ALEGRE = DESPACHO SEI Nº 3395910 - Considerando o teor do Oficio 97/2020 (doc. 3395217), evoluam os autos à SESAU de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-995/20 da ALE = DESPACHO SEI Nº 3403134 -Considerando o teor do Oficio nº (doc. 3193386), vão os autos à SEDUC, para ciência de seu titular e providências que julgar pertinentes.
- PROC.E:1101-1105/20 da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA = DESPACHO SEI Nº 3403520 - Tendo em vista o Ofício (doc. 3260218) encaminhem-se os autos à AMGESP, para ciência e providências que entender pertinentes, arquivando-se em seguida.
- PROC.E:1101-1199/20 da AMGT = DESPACHO SEI Nº 3385143 – Considerando o teor do Oficio 01/2020 (doc. 3382467), evoluam os autos à SEADES de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e

- ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1189/20 do GC = DESPACHO SEI Nº 3395753 – Diante do Memorando nº E:68/2020/Gerência de Serviços Gerais, bem como dos demais documentos que o acompanham, vão os autos à AMGESP para ciência e providências que julgar pertinentes.
- PROC.E:1101-1201/20 da C.M. DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3385564 Considerando o teor da Indicação nº 49/20, encaminhada por meio do Ofício 95/2020 (doc. 3382669), evoluam os autos à SETRAND de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1218/20 da ALE = DESPACHO SEI Nº 3401487 Diante do Oficio 001/2020 (doc. 3398866), vão os autos à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social SEADES para ciência e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado, e arquivando-se em seguida nesse orgão.
- PROC.E:1101-1219/20 da ACBCOH-SAÚDE = DESPACHO SEI Nº 3401607 – Diante do Oficio 001/2020 (doc. 3398924), vão os autos à SEADES para ciência e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado, e arquivando-se em seguida nesse orgão.
- PROC.E:1101-1195/20 da CPLA = DESPACHO SEI Nº 3384943 Considerando o teor do Oficio 20/2020 (doc. 3381289), evoluam os autos à SEAGRI de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:52537-94/19 do INMEQ = DESPACHO SEI Nº 3395261 Retornem os autos ao INMEQ para ciência do Despacho SEPLAG SVP (doc. 3363771), e posterior arquivamento.
- PROC.E:1101-984/20 da ALE = DESPACHO SEI Nº 3403978 Considerando o teor do Oficio 161/2020 (doc. 3190627), evoluam os autos à SEDUC, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:41010-10650/19, do TJAL = DESPACHO SEI Nº 3402861 Diante da identidade de matéria com o processo 41010.00011059/2019, bem como o seu relacionamento, e levando em consideração que o processo mencionado já se encontra em fase mais adiantada, retornem os autos à UNCISAL, sugerindo posterior arquivamento.

- PROC.E:41010-378/20, do TJAL = DESPACHO SEI Nº 3386343

 Tendo em vista que o presente processo já se encontra relacionado ao de número E:01204.0000003798/2019 que se encontra em fase mais adiantada, bem como o Despacho GABCIVIL ASSENPGE 3243787, doc. 3243787, retornem os autos à UNCISAL, sugerindo o seu arquivamento.
- PROC.2000-25240/17, da SESAU = DESPACHO SEI Nº 3321480 Considerando a alteração de redação da Súmula Administrativa nº 23/2012, ocorrida em 15 de janeiro de 2019, oriunda da PGE, que passou a entender pela possibilidade de declaração de vacância do cargo público quando o(a) interessado(a)tomar posse em outro cargo inacumulável, não havendo mais necessidade da conversão do pedido de vacância em exoneração, retornem os autos à PGE para orientação quanto à providência a ser tomada no caso em análise.
- PROC.60030-122/19, da FAPEAL = DESPACHO SEI Nº 3240103 Considerando as informações de fls. 17/19, do doc. 0470521, que mencionam a realização da cessão originária do servidor, remetam-se os autos à FAPEAL, para que seja acostada aos autos a cópia integral do processo de cessão. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.35032-838/17, da SETRAND = DESPACHO SEI Nº 3382795 Considerando o disposto no Despacho SEFAZ SETE 3299701, de doc. 3299701, constata-se que não houve o atendimento ao determinado no art. 32 do Decreto Estadual nº 68.810, de 8 de janeiro de 2020. Assim, remetam-se os autos à SEFAZ para análise e manifestação conclusiva sobre o determinado no citado dispositivo legal.
- PROC.E:1101-1035/20, do GC = DESPACHO SEI Nº 3372627 Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, autorizo o pagamento. Publique-se.Após,remetam-se os autos à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.
- PROC.2000-27518/14 da SESAU = DESPACHO SEI Nº 3359126

 Tendo em vista o entendimento elencado no Despaco
 PGE PA 3183476 e no Despacho Jurídico PGE/PA/CD
 nº 840/2020, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB
 nº 949/2020, de docs. 3183476, 3184435 e 3197387,
 todos da PGE, retornem os autos à CPAD, para ciência e
 providências no âmbito de sua competência.
- PROC.1700-5002/14 da SEPLAG = DESPACHO SEI Nº 3366774 Encaminhem-se os autos à CPAD para que dê ciência à servidora sobre o teor do Relatório Final de fls. 71/82 do doc. 0221085, no sentido de que, querendo, se manifeste expressamente no prazo de 5 (cinco) dias, conforme disposto nos arts. 3°, II, 9°, II, e 24 da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000. Após, com ou sem manifestação, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.E:1101-1108/20, do GC = DESPACHO SEI Nº 3379813 Autorizo o pagamento. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência de Planejamento, Orçamento,

Finanças e Contabilidade do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

- PROC.E:1101-451/20, do TJAL = DESPACHO SEI Nº 3295357 Considerando a decisão judicial proferida nos autos epigrafados, remeta-se o processo à PGE para informar se: a) já houve adoção de alguma medida judicial a fim de suspender a eficácia da decisão ou equivalente; b) existe nova alternativa processual a ser ajuizada visando à suspensão da decisão; c) o Procurador vinculado/ responsável já diligenciou pessoalmente junto ao juízo processante objetivando dar celeridade ao julgamento do processo e o tempo em que o processo se encontra parado no Tribunal desde a decisão; d) existe a possibilidade de celebração de algum acordo em conjunto com outros Órgãos e o Poder Judiciário visando suspender a eficácia desta e das demais decisões de mesma natureza; e e) foi observado no processo a ordem de classificação do concurso e, em caso de resposta negativa, se este argumento foi aduzido em juízo.
- PROC.E:1101-1188/20, da C.M. DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3402895 Considerando o teor do Ofício 141/2020 (doc. 3380083), vão os autos à SESAU, para ciência por parte de seu titular e providências que julgar pertinentes.
- PROC.E:1101-1190/20, da C.M. DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3402794 Considerando o teor do Ofício 108/2020 (doc. 3380321) vão os autos à SEADES, para ciência de seu titular e providências que juglara pertinentes.
- PROC.E:1101-660/20, da FECOMÉRCIO/AL = DESPACHO SEI Nº 3402674 Vão os autos SEFAZ, para ciência e providências. Oficiando-se diretamente o interessado em seguida.
- PROC.E:1101-1167/20, do GC = DESPACHO SEI Nº 3402376 - Autorizo. Vão os autos à AMGESP, para ciência e providências.
- PROC.E:1101-1174/20, da C.M. DE MACEIÓ = DESPACHO SEI N° 3397531 Considerando o teor do Oficio 78/2020 (doc. 3355160), evoluam os autos à SETRAND, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1181/20, da CGJ = DESPACHO SEI N° 3397527 Considerando o teor do Oficio 345/2020 (doc. 3374168), evoluam os autos à SERIS, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes.
- PROC.E:1101-1205/20, da C.M. DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI N° 3397524 Considerando o teor do Ofício 138/2020 (doc. 3383121), evoluam os autos à SEDETUR, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

- PROC.E:1101-690/20, do RISORT HOTEL ALEGOAS-BRASIL = DESPACHO SEI Nº 3397519 Retornem os autos à SEDETUR, para que oficie diretamente ao interessado, ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1207/20, da C.M. DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3397516 Considerando o teor do Ofício 103/2020 (doc. 3383351), evoluam os autos à CASAL, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1187/20, da C.M. DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3395447 Considerando o teor do Ofício 139/2020 (doc. 3379901), evoluam os autos à SEAGRI, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1193/20, da C.M. DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3395353 Considerando o teor do Oficio 71/2020 (doc. 3380938), evoluam os autos ao DER/AL, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1191/20, da C.M. DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3389634 Considerando o teor do Ofício 96/2020 (doc.3380620), evoluam os autos SETRAND, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1192/20, da C.M. DE ARAPIRACA = DESPACHO SEI Nº 3389401 Tendo em vista o teor da Indicação 97/2020, encaminhada por meio do Oficio nº 104/2020 (doc. 3380790), vão os autos, concomitantemente à SEMARH e à CASAL para ciência e pronunciamento conclusivo acerca do pleito formulado na inicial. Ao final, oficie-se diretamente ao interessado, arquinado-se em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desses órgãos, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA/PGE Nº 187/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1/2016, ao servidor RICARDO BARROS MERO, matrícula nº 22602, portador do CPF nº 088.483.784-04, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado na unidade PROCURADORIA CONT TEC SERV JURID ADM IND, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 01/06/2020 até 30/06/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 13 de maio de 2020.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE Nº 188/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2/2016, ao servidor RICARDO BARROS MERO, matrícula nº 22602, portador do CPF nº 088.483.784-04, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado na unidade PROCURADORIA CONT TEC SERV JURID ADM IND, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 01/07/2000 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 13 de maio de 2020.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE Nº 190/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº 07/91, e nos termos do processo administrativo nº E: 01204-000000310/2020, resolve designar os Procuradores de Estado Cláudia Muniz do Amaral, matrícula nº 58779, Fábio Lins de Lessa Carvalho, matrícula nº 63659 e Rita de Cássia Lima Andrade matrícula nº 59092, para, sob a coordenação do primeiro, compor a composição da Comissão de Promoção por Merecimento, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 07, de 1991, para analisar os pedidos de promoção por merecimento dos Procuradores de Estado interessados em preencher as vagas supra indicadas, a partir da publicação desta portaria até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Procurador-Geral, em Maceió, 13 de maio de 2020.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR Procurador-Geral do Estado

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 19 DE MAIO DE 2020, OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO: E:01204.0000001736/2020 - INTERESSADO: PGE - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 1466/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 3387785, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 3387785, opinando pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à SEPLAG para adoção das devidas providências, em relação à suspensão dos descontos referenciados nos autos. 2 Destarte, evoluam os autos à SEPLAG para providências que lhes são afetas.

E:01700.0000010310/2019 - INTERESSADO: PROCESSO: GUIMARÃES LOBO - ASSUNTO: Demanda Externa: Cidadão (Pessoa Física) DESPACHO PGE/GAB 1455/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 3376967, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 3369094, entendendo que o requerimento da servidora perdeu o objeto, vez que ela já se encontra enquadrada no cargo de agente administrativo, cuja carga horária é de 30 horas (conforme requerido), pelo que deve o presente processo ser arquivado. 2. Destarte, remetam-se os autos à SEPLAG para providências que lhes são afetas.

PROCESSO: E:41010.0000000467/2020 - INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGESP) - UNCISAL - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1437/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 3376903), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/ PJ nº 3376498, que, prestando os devidos esclarecimentos acerca da situação processual e das medidas adotadas, reiterou necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos ao Gabinete Civil para adoção das devidas providências. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil para providências ulteriores.

Diário Oficial

Estado de Alagoas

PROCESSO: E:01206.0000027719/2019 - INTERESSADO: PMAL - ASSUNTO: Comunicação: Publicidade Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 1442/2020 -Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 3366107, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PMAL NAPGEPMAL 3364330, que entendeu não haver óbice jurídico ao ato já realizado de convalidação da promoção do militar interessado à graduação de 2º Sargento PM/AL, com a manutenção da sua inatividade, decorrente da invalidez permanente constatada, recomendando a alteração da data retroativa da promoção de 3º Sargento PM/AL para 30/08/2011, nos termos da decisão judicial.

PROCESSO: E:01101.0000001096/2020 - INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 1441/2020 - Conheco e aprovo o Despacho PGE COOPJ 3366152, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o PGE/PJ nº 3366152, que opinou pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos ao Alagoas Previdência para adoção das devidas providências. 2. Destarte, evoluam os autos à AL PREVIDÊNCIA para as providências que lhes são afetas.

PROCESSO: E:01204.0000001677/2020 - INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 1431/2020 - Conheço e aprovo o Despacho (SEI nº 3365991), emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, que por suas e razões e fundamentos jurídicos, acolheu o Despacho PGE/PJ nº 3359611, que opinou pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2021, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos a esta Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante. 2. Dessa forma, vão os autos à SEPLAG para providências cabíveis.

PROCESSO: E:01204.0000001675/2020 - INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 1430/2020 - Conheço e aprovo o Despacho (SEI nº 3365978), emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, que por suas e razões e fundamentos jurídicos, acolheu o Despacho PGE/PJ nº 3356913, que opinou pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2021, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos a esta Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante. 2. Dessa forma, vão os autos à SEPLAG para providências cabíveis.

PROCESSO: E:02900.0000001856/2019 - INTERESSADO: SEDETUR ASSUNTO: Patrimônio: Gestão de Bens Imóveis DESPACHO PGE/GAB Nº 1396/2020 - Conheço e aprovo a conclusão do Despacho PGE PJ 3310679 de se fazer necessário alterar os procedimentos atualmente adotados na fase administrativa da desapropriação para ajustá-los às novas disposições do Decreto-lei nº 3.365/1941, recentemente alterado pela Lei nº 13.867/2019, passando a conduzi-los da forma abaixo descrita. [...] Ante o exposto, retornem os autos à Coordenação da PGE/PJ para ciência e adoção das providências no seu âmbito de competência.

PROCESSO: E:35032.0000000540/2019 - INTERESSADO: Secretaria Executiva de Transporte e Desenvolvimento Urbano - ASSUNTO: Patrimônio: Desapropriação, Reintegração de Posse, Reivindicação de Domínio e TombamentoDESPACHO PGE/ GAB. Nº 1398/2020 - Conheço e aprovo a conclusão do Despacho PGE PJ 3310270 de se fazer necessário alterar os procedimentos atualmente adotados na fase administrativa da desapropriação para ajustá-los às novas disposições do Decreto-lei nº 3.365/1941, recentemente alterado pela Lei nº 13.867/2019, passando a conduzi-los da forma abaixo descrita. [...] Ante o exposto, retornem os autos à Coordenação da PGE/PJ para ciência e adoção das providências no seu âmbito de competência.

PROCESSO: E:35032.0000000448/2019 - INTERESSADO: Secretaria Executiva de Transporte e Desenvolvimento Urbano - ASSUNTO: Patrimônio: Desapropriação, Reintegração de Posse, Reivindicação de Domínio e Tombamento DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1281/2020 - Conheço e aprovo a conclusão do Despacho PGE PJ 3310314 de se fazer necessário alterar os procedimentos atualmente adotados na fase administrativa da desapropriação para ajustá-los às novas disposições do Decreto-lei nº 3.365/1941, recentemente alterado pela Lei nº 13.867/2019, passando a conduzi-los da forma abaixo descrita. [...] Ante o exposto, retornem os autos à Coordenação da PGE/PJ para ciência e adoção das providências no seu âmbito de competência.

PROCESSO: E:35032.0000000454/2019 - INTERESSADO: Secretaria Executiva de Transporte e Desenvolvimento Urbano-ASSUNTO: Patrimônio: Desapropriação, Reintegração de Posse, Reivindicação de Domínio e TombamentoDESPACHO PGE/GAB N° 1413/2020 - Conheço e aprovo a conclusão do Despacho PGE PJ 3310439 de se fazer necessário alterar os procedimentos atualmente adotados na fase administrativa da desapropriação para ajustá-los às novas disposições do Decreto-lei nº 3.365/1941, recentemente alterado pela Lei nº 13.867/2019, passando a conduzi-los da forma abaixo descrita. [...] Ante o exposto, retornem os autos à Coordenação da PGE/PJ para ciência e adoção das providências no seu âmbito de competência.

PROCESSO: E:35032.0000000457/2019 - INTERESSADO: Superintendência de Obras Regionais - ASSUNTO: Patrimônio: Desapropriação, Reintegração de Posse, Reivindicação de Domínio e Tombamento DESPACHO PGE/GAB N° 1424/2020 - Conheço e aprovo a conclusão do Despacho PGE PJ 3309839 de se fazer necessário alterar os procedimentos atualmente adotados na fase administrativa da desapropriação para ajustá-los às novas disposições do Decreto-lei nº 3.365/1941, recentemente alterado pela Lei nº 13.867/2019, passando a conduzi-los da forma abaixo descrita. [...] Ante o exposto, retornem os autos à Coordenação da PGE/PJ para ciência e adoção das providências no seu âmbito de competência.

PROCESSO: E:35032.0000000456/2019 - INTERESSADO: Secretaria Executiva de Transporte e Desenvolvimento Urbano-ASSUNTO: Patrimônio: Desapropriação, Reintegração de Posse, Reivindicação de Domínio e TombamentoDESPACHO PGE/GAB N° 1423/2020 - Conheço e aprovo a conclusão do Despacho PGE PJ 3310555 de se fazer necessário alterar os procedimentos atualmente adotados na fase administrativa da desapropriação para ajustá-los às novas disposições do Decreto-lei nº 3.365/1941, recentemente alterado pela Lei nº 13.867/2019, passando a conduzi-los da forma abaixo descrita. [...] Ante o exposto, retornem os autos à Coordenação da PGE/PJ para ciência e adoção das providências no seu âmbito de competência.

PROCESSO: E:01206.0000010256/2019 - INTERESSADO: Erivaldo Santos Sampaio - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1367/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 3344906), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PMAL NAPGEPMAL 3185499, que opinou pelo arquivamento dos autos, considerando que o Militar obteve promoção ao posto de capitão através de outra ação judicial (conforme documento 2894631), ressalvando, todavia, a necessidade de que haja a devida comunicação ao Juízo da causa acerca de tal circunstância. 2. Destarte, remetam os autos à PMAL para providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.000001000/2019 – INTERESSADO: CLINICA TERAPEUTICA O CAMINHO CENTRO DE REABILITAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL—ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO PGE/GAB Nº 1388/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 3344800, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 3341379, opinando pela reconsideração da orientação anterior, sugerindo a remessa dos autos à SESAU, ressaltando a necessidade de que verifique se há nos autos do processo judicial, informação acerca de eventuais bloqueios referente ao débito objeto do presente Processo Administrativo, com o fito de evitar o pagamento em duplicidade. 2. À SESAU.

PROCESSO: E:01204.0000001647/2020 - INTERESSADO: PGE/PJ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 1387/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 3344231, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 3344231, que opinou pela remessa dos autos à SEPLAG para adoção das devidas providências, considerando a sentença que julgou improcedentes dos pedidos, tornando sem efeito a decisão antecipatória dos efeitos da tutela anteriormente proferida. 2. À SEPLAG.

PROCESSO: E:01204.0000000877/2020 - INTERESSADO: Procuradoria Judicial - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB N° 1357/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 3323969, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, que por suas e razões e fundamentos jurídicos, acolheu

o Despacho PGE PJ nº 3321831, o qual opinou pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos ao Gabinete Civil para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO: E:01203.0000000244/2020 - INTERESSADO: Abel Cordeiro de Sousa Filho - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 1379/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ (3321986), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual Acolheu por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Procuradora de Estado Rejane Caiado Fleury Medeiros, através do Despacho PGE/PJ nº 3296132, que entendeu que o demandante deve ser incluído, nas fileiras do Corpo de Bombeiros, de forma definitiva, a contar de seu efetivo ingresso na corporação, considerando que a decisão judicial transitada em julgado lhe assegura, em caráter definitivo, o ingresso às fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, bem como a fruição de todos os direitos inerentes à posse a partir de seu efetivo ingresso na corporação, com as razões e observações jurídicas ali exaradas, sugerindo a remessa dos autos ao Gabinete Civil para adoção das devidas providências. 2. Ao Gabinete Civil

PROCESSO: E:01204.0000000974/2020 - INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 5ª Região - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1366/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 3323709), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 3328261, que opinou pelo retorno dos autos à CASAL, a fim de que realize o peticionamento ao juízo requisitante, dando-lhe ciência das informações prestadas. 2. Destarte, remetam os autos à CASAL para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000004562/2019 - INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1343/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 3334295), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, que reitera pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos ao Gabinete Civil para adoção das devidas providências, com as observações ali exaradas. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000002848/2019 - INTERESSADO: Limpex 70.005.008/0001-50 - ASSUNTO: Ouvidoria: Solicitação de providências DESPACHO PGE/GAB Nº 1313/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 3324875, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 3183332, entendendo ser inviável o ajuizamento de Ação Regressiva em decorrência dos valores pagos por meio do Precatório 0000917-83.2011.5.19.0000, ante a prescrição da pretensão regressiva. 2. Destarte, retornem os autos à PJ para as providências que lhes são afetas.

PROCESSO: E:01206.0000025099/2019 - INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB Nº 1313/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 3313584, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 3312616, na parte que entendeu não haver determinação expressa pelo pagamento de valores retroativos, opinando no sentido de que qualquer deferimento neste sentido deve aguardar ulterior pronunciamento judicial. 2. Ressalte-se ainda que a parte interessada foi intimada nos autos judiciais para requerer o que de direito e permaneceu-se inerte, ocasionando, ademais, determinação para arquivamento do processo judicial, devendo os presentes autos administrativos serem remetidos ao arquivo. 3. À SEPLAG.

PROCESSO: E:01700.000001391/2020 – INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 1330/2020 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/COOPJ nº 3301819, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 3291128, conclusivo pela devolução dos autos à SEPLAG para ciência das informações prestadas e posterior arquivamento.

PROCESSO: 01700.00006324/2009 - INTERESSADO: ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 1332/2020 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/COOPJ n° 3307892, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ n° 3302864, entendendo pela notificação das interessadas para que tenham ciência de que a pensão, de agora em diante, será paga integralmente à viúva do servidor e, desse valor, será descontado o percentual de 40% para ser depositado no nome da Srª Rosângela Maria dos Santos, na conta indicada por ela, a título de "pensionamento alimentar", nos termos do acordo celebrado em juízo e transitado em julgado, comunicando-se ao Tribunal de Contas do Estado acerca desta solução. 2. À Alagoas Previdência, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01700.0000001856/2020 - INTERESSADO: Luiz Marcelo Duarte Maia - ASSUNTO: Demanda Externa: Cidadão (Pessoa Física)DESPACHO PGE/ GAB Nº 1346/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 3324199, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 3320438, opinando pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à SEPLAG para adoção das devidas providências, enquanto não for prolatada decisão em sentido contrário. 2. Destarte, evoluam os autos à SEPLAG para as providências que lhes são afetas.

PROCESSO: 41010.00020445/2016 - INTERESSADO: Patricia Silveira Lima - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO PGE/GAB Nº 1337/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 3301600, da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 3286771, entendi-se pela aplicação imediata e para todos da Lei Estadual nº 7.817/2016, fazendo-se incidir os novos valores ali estabelecidos a partir de sua vigência, com os fatos e fundamentos jurídicos nele contidos. Vão os autos à UNCISAL, para ciência e eventual adoção das providências.

PROCESSO: E:13020.0000000474/2020 - INTERESSADO: Superintendência de Assistência Social: - ASSUNTO: Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/ GAB. N° 1469/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD nº 3393495, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC Nº 3389723, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade do termo aditivo ao Contrato SEADES Nº 002/2020, desde que cumpridas as recomendações ali exaradas. 2. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos SEADES, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:14056.0000000326/2020 - INTERESSADO: Gerência Executiva Administrativa - ASSUNTO: Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 1491/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 3395107, o qual aprovou o DESPACHO PGE/PLIC SEI 3390159, com as razões nele contidas, conclusivo pela viabilidade jurídica da redução dos valores insertos em contrato nº 001/2017, com a manutenção integral do objeto do contrato, por acordo entre as partes. 2. Reitero a recomendação de que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Ratifique-se o registro de que a minuta de Termo Aditivo juntado aos autos preenche os requisitos legais e deve fazer parte dela, como anexo a proposta e aceitação da empresa contratada, uma vez que a presente alteração é fruto do acordo de vontade firmado entre as partes contratantes. 4. Destarte, evoluam os autos à EMATER para providências cabíveis.

PROCESSO: E:02000.0000017625/2019 - INTERESSADO: nome interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1495/2020 -Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD Nº 3405048 (SEI nº 3405048), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI 3404205), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguir para fase externa, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à AMGESP para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000008372/2019 - INTERESSADO: ENGEMAT - Engenharia de Materiais Ltda - ASSUNTO: Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1497/2020 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD Nº 3405736 (SEI nº <u>3405736</u>), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC-SEINFRA Nº 61/2020, presente nos autos sob doc. 3341085, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de celebração do termo de apostilamento pretendido, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000007892/2020 - INTERESSADO: interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Contratação DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1494/2020 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD Nº 3384017 (SEI nº 3384017), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE-LIC Nº 3384017, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de convalidação da contratação realizada, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000007944/2020 - INTERESSADO: interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aguisição DESPACHO PGE/GAB Nº 1474 /2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD (doc. SEI nº 3393262), oriundo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC (doc. SEI nº 3392579), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação emergencial, por dispensa de licitação, para a aquisição de câmaras mortuárias. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Saúde aprovação. 3. SESAU, para providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 19 de maio de 2020.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS Responsável pela resenha

SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAIDEACIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DESPACHOU EM DATA DE 19 DE MAIO DE 2020, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: E:02000.0000016796/2019 - INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE - ASSUNTO: Processos: Sindicância DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1173/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PAI/CD nº 1058/2020 (3344824), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o DESPACHO 'PGE/PA Nº 371/2020 (3364620), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinando pela necessidade da comissão sindicante complementar o seu relatório final, propondo uma das alternativas previstas no art. 157, II ou III, da Lei 5.247/91, para posterior análise meritória desta PGE e da autoridade superior. 2. Destarte, remetam-se os autos à SESAU para providências posteriores.

PROCESSO: E:41010.0000005926/2019 - INTERESSADO: Samia Regia Rodrigues Lemos - ASSUNTO: Pessoas: Progressão DESPACHO SUB PGE/ GAB Nº 1172/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PAI/CD nº 818/2020 (3344824), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer COJUR Nº 220/2020 (3329479), conclusivo pelo deferimento do direito autoral a progressão funcional da classe "B" para a Classe "C", conforme disposto na Lei nº 6.436/2003. 2. Destarte, remetam-se os autos à UNCISAL para providências posteriores.

PROCESSO: E:41010.0000005964/2020 - INTERESSADO: Servico de Controle de Atas de Registro de Preços ASSUNTO: Licitação: Aquisição DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1179 /2020 - Trata-se de processo administrativo referente ao contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 786/2019 da AMGESP, cujo objeto é a aquisição de alimentos. 2. Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PAI-CD Nº 828/2020 (doc. SEI nº 3405542), oriundo da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer UNCISAL COJUR Nº 235/2020 (doc. SEI nº 3376175), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pelo prosseguimento do contrato em tela, desde que, cumpridas as recomendações mencionadas no Parecer supra. Destarte, evoluam os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000003124/2020 - INTERESSADO: Supervisão de Logística - ASSUNTO: Licitação: Aquisição DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1178 /2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PAI-CD Nº 824/2020 (doc. SEI nº 3394057), oriundo da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o DESPACHO PGE-PAI Nº 255/2020 (doc. SEI nº 3378073), ponderando pela aprovação do PARECER UNCISAL COJUR Nº 223/2020 (doc. SEI nº 3330906), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pelo reconhecimento da regularidade

da fase interna do Pregão Eletrônico em formação neste feito, cujo objeto é a formação de Registro de Preços, conforme doc. SEI nº 3322106, para eventual e futura aquisição dos alimentos ali descritos e quantificados, no termo de referência acostado ao processo (SEI 3126212, bem como aprovando as minutas de edital e de instrumento contratual, por se encontrarem na conformidade da legislação vigente.

2. Destarte, evoluam os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:05101.0000001227/2019 - INTERESSADO: Departamento Estadual de Transito de Alagoas - ASSUNTO: Licitação: Contratação DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1174/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI-CD Nº 823/2020 (3393899), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Despacho PGE-PAI-N° 256/2020 (3377251), ponderando pela aprovação do Parecer DETRAN/061/2020 (3323567), conclusivo pela regular formatação da possibilidade da repactuação contratual versada nos autos, desde que cumpridas as condicionantes apostas na referida peça jurídica. 2. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam-se os autos ao DETRAN para providências posteriores.

PROCESSO: E:41010.0000002509/2020 - INTERESSADO: Ana Consuelo Queiroga Lopes - ASSUNTO: Pessoas: Assentamento Funcional do Servidor DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 1185/2020 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PAI-CD-687/2020 (Doc. SEI nº 3384429), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta,o qual acolheu o Parecer/UNCISAL/CONJUR nº 234/2020 Doc. SEI nº 3354614), o qual opinou pelo deferimento do pleito, pela declaração de vacância noticiada nos autos, de acordo com as razões e observações ali exaradas. 2. À UNCISAL, para as devidas providências.

PROCESSO: E:41010.0000002484/2020 - INTERESSADO: Patrícia Alves Felix - ASSUNTO: Pessoas: Salário-Família DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 1184/2020 - Trata-se de requerimento da servidor Patrícia Alves felix, acerca da implantação do salário família em virtude de nascimento de seu dependente. 2. Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PAI nº 827/2020 (doc. SEI nº 3397340), oriundo da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer COJUR/UNCISAL 189/2020 (doc. SEI nº 3361781), opinativo pelo deferimento do pleito de implantação do salário família do requerente.3. Destarte, encaminho os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000000382/2019 - INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE - ASSUNTO: Processos: Sindicância DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1187/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1094/2020 (3402422), emanado da Coordenação Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 376/2020 (3386150), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pela necessidade da comissão sindicante complementar o seu relatório final, conforme discriminado nos itens 2, 3 e 5 do referenciado despacho. 2. Assim, tendo em vista o Despacho SESAU 3226690, retornem os autos à SESAU para providências de sua alçada.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 19 de maio de 2020.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS Responsável pela resenha

A COORDENADORA, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL DESPACHOU EM DATA DE 19.05.2020, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: 01800.0000206/2019 — INTERESSADO: Gerencia Regional de Educação - 7ª Região — ASSUNTO: Pessoas: Cessão de Servidor para outro Órgão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1121/2020 - Conheço e concordo com o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA Nº 385/2020 (3407397), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pelo deferimento da cessão em tela. 2. Na análise dos autos encontramos os requisitos para o deferimento da mesma, fazemos coro, apenas, às seguintes considerações: In casu, o ônus da cessão caberá ao cessionário, esta não deixa carência, permanece o fim estabelecido na cessão original, restando apenas se estabelecer o prazo de duração desta, o que pode ser feito por ocasião do próprio ato de cessão, sendo esta uma condicionante desde logo requerida. 3. Destarte, atendida a condicionante supracitada, somos pela possibilidade jurídica do pleito. 4. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000004775/2019 – INTERESSADO: Jadílson Macedo de Amorim – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-1103/2020 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 499/2020 (3392399), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade prevista nos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio 1992. Proventos integrais calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. Deferimento 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000024792/2019 – INTERESSADO: Ademir Alves Teixeira – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-1102/2020 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 497/2020 (3391636), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade prevista nos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio 1992. Proventos integrais calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. Deferimento 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000019038/2019 – INTERESSADO: PMAL - Polícia Militar de Alagoas – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-1101/2020 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 494/2020 (3389586), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.000009870/2019 – INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-1100/2020 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 487/2020 (3378301), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000014917/2019 - INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-1089/2020 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 488/2020 (3378449), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000004883/2020 – INTERESSADO: Gilvan Santos Barroso – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-1104/2020 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 501/2020 (3392808), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade prevista nos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio 1992. Proventos integrais calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. Deferimento 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000021151/2019 - INTERESSADO: Gildo José de Araujo - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/ PA/CD-00-1105/2020 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 491/2020 (3386407), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR.TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade prevista nos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio 1992 c/c art. 17, § 3º da Lei Estadual nº 6.514, de 2004. Proventos integrais calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. Deferimento 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000011198/2020 - INTERESSADO: Nágylla Santos de Melo - ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1106/2020 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA-00-378/2020 (3393336), conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 3349669, da Diretoria de Pessoal da PM. 3. Incidência do artigo 201, § 9°, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108 a 110 da Lei Estadual nº 5.346/92 e art. 35, da Lei Estadual nº 6.288/2002. 4.Impende ressaltar que o tempo de serviço em atividade privada a ser averbado será computado, apenas, para fins de inatividade, o que significa dizer que não poderá ser utilizado para enquadramento nas respectivas faixas de subsídio da Polícia Militar. 5. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 6. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000009860/2019 - INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-1109/2020 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 486/2020 (3376550), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000006660/2020 - INTERESSADO: Marcos Ferreira de Lima - ASSUNTO: Processos: Gestão Documental - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1098/2020 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE nº 73/2018, conheço e concordo com o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA Nº 379/2020 (3405208), com as razões nele contidas, conclusivo pelo deferimento da averbação pleiteada. 2. Com as presentes manifestações, encaminhem-se os autos à PMAL.

PROCESSO: E:01203.0000003615/2019 - INTERESSADO: Michel Adriano Teixeira Santos Moraes - ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1120/2020 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA-00-384/2020 (3407196), conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO CMAL GDRH 3237610, da Superintendência de Valorização de Pessoas. Incidência do artigo 201, § 9°, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, I, 109 e 110 da Lei Estadual nº 5.346/92 e art. 35, da Lei Estadual nº 6.288/2002 3. Recomenda-se, assim, que a da Superintendência de Valorização de Pessoas comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 4. Ao CBM/AL.

SUBCOORDENADOR, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA NEWTON VIEIRA DA SILVA DESPACHOU EM DATA DE 19.05.2020, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: 01800.00011507/2017 - INTERESSADO: MARIA CICERA SANTOS SOUSA - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-513/2020 - Acolhe-se o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 489/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3°, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se

que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexiste direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 31/08/2014, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 31 do Doc. 2422770): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3°, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete

Diário Oficial

Estado de Alagoas

PROCESSO: 01700.00007493/2017 - INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO DA SILVA - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/ PA/SUB-CD-512/2020 - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-479/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria por invalidez, com fundamento no artigo 40, § 1°, I, da Constituição Federal. 2. Considerando que a patologia indicada no laudo pericial não está incluída no rol do artigo 151, da Lei Federal nº 8.213/1991, os proventos devem ser proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 13/30 (treze, trinta avos), calculados com base na última remuneração do servidor, nos termos do artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012. 3. Direito à paridade, com fundamento no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Emenda Constitucional nº 70/2012). 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 5. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 6. Remessa obrigatória ao Tribunal de Contas Estadual, nos termos do artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 7. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 41010.00008664/2019 - INTERESSADO: Gicelia Luzia Santos Loureiro - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/ PA/SUB-CD-511/2020 - Acolhe-se o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 485/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3°, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. 2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexiste direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias. 3. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 11/11/2015, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 3343240): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3°, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 4. Direito à paridade e integralidade. 5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:04799.0000002859/2019 - INTERESSADO: Ortigia Lins de Pontes Carvalho (543.500.004-10) - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-509/2020 - Acolhese o PARECER PGE/PA/SUBPREV-492/2020, nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. 2. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no artigo 42, II, "a", da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas

indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar o conteúdo do artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal e as disposições insertas no artigo 71, § 1º, II, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 5. Efeitos financeiros a partir do dia seguinte ao óbito, nos termos do artigo 66, § 1º, "a", da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 6. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 7. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000001790/2020 - INTERESSADO: Adalberto Paula Nunes (002.255.254-53) - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-535/2020 - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 535/2020, nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019. 2. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no artigo 42, II, "a", da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC Nº 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar as disposições insertas no art. 30 e seus parágrafos da LC Nº 52/2019. Ademais, havendo acumulação de beneficios, atente-se ao disposto no art. 32, da referida Lei Complementar. 5. Efeitos financeiros a partir do dia seguinte ao óbito, nos termos do artigo 66, § 1º, "a", da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3°, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL. 7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 8. Ao Alagoas Previdência.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 19 de Maio de 2020.

LINDOMAR JOSÉ ALBUQUERQUE LUNA ALMEIDA Responsável pela Resenha

A COORDENADORA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU NOS DIAS 13 A 15 E 18 DE MAIO DE 2020, OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.: E:05501.0000000533/2020 - INT.: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/AL. ASS.: LICITAÇÃO - FASE INTERNA. DESPACHO PGE-PLIC-CD 3374276 - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC-SEINFRA Nº 14/2020, presente nos autos (doc. 3353229), com as razões nele contidas. Nesse ínterim, considerando a edição do Decreto Estadual nº 69.705 de 24.04.2020, ressalto a necessidade de reavaliação da presente licitação, nos termos do artigo 2º e, COMO ALTERNATIVA SUBSIDIÁRIA AO SOBRESTAMENTO DO PLEITO, em se autos serem remetidos ao CPOF para análise e deliberação, nos termos do artigo 3º, § 2º. Alerto que, após manifestação do CPOF, os autos deverão ser remetidos à Subunidade PGE/PLIC-SEINFRA, para análise dos demais requistos inerentes a fase interna da presente licitação. Ao CPOF.

PROC.: E:02100.0000005012/2019 - INT.: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/L . ASS.: LICITAÇÃO - CÂMERA FOTOGRÁFICA - CONVÊNIO 787318/2013. FASE INTERNA. DESPACHO PGE-PLIC-CD 3403744 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI 3403530), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguir para fase externa. Desta feita, caso o objeto pretendido não seja exclusivamente para o combate ao COVID19, mas seja excepcionalíssima e de extrema necessidade ao bom andamento do órgão, deverá a despesa ser encaminhada para análise e deliberação pelo Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF, antes da formalização do contrato, nos termos do §2°, art. 3° do Decreto Estadual n° 69.705/2020. À SSP/AL.

PROC.: E:01203.0000001017/2020 - INT.: Corpo De Bombeiros Militar De Alagoas. - CBM/AL. ASS.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DESPACHO PGE-PLIC-CD 3404925 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI 3389323), com as razões nele contidas,

conclusivo pela viabilidade jurídica de formalização da contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0054/2019. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao CBM/AL.

PROC.: E:52555.0000001111/2020 - INT.: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas. ASS.: LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO. DESPACHO PGE-PLIC-CD 3404677 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI 3399412), com as razões nele contidas. À Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas.

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONVÊNIOS, MACEIÓ/AL, 19 DE MAIO DE 2020.

CÍCERO MARCELO DA SILVA Responsável pela resenha

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIA/SEADES Nº 94/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, RESOLVE designar o servidor GILSON GOMES COSTA, portador do CPF nº 347. 285. 034-53 e matrícula 3388-6 para desempenhar a função gratificada de CHEFIA DE FROTA-CHADE-2, com efeitos financeiros. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA

SOCIAL, Maceió/AL 19 de maio de 2020.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO Secretário de Estado

Protocolo 513878

Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

PORTARIA/SSP Nº 251/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-09884/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 5º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 01/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
EMANUEL TIMÓTEO DA SILVA	СВ	02089875410	R\$ 125,00
RAFAEL DA SILVA DIAS	SD	06705795484	R\$ 125,00
ROBERIO RODRIGUES DUARTE	SD	06747324480	R\$ 125,00
LUIZ FILLIPE FREITAS SILVA DE ARAÚJO	SD	08489209456	R\$ 125,00

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	258669	R\$ 500,00

Diário Oficial Estado de Alagoas

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

Maceió - quarta-feira

20 de maio de 2020

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 08/05/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 252/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-09823/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 06/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
DERCIVAL GOMES DE SÁ JUNIOR	SD	09164637450	R\$ 125,00
JOSÉ AVANI TENÓRIO CAVALCANTE	3 ° SGT	86100580420	R\$ 125,00
FELIPE CARLOS RAMALHO	SD	09084855493	R\$ 125,00
JOÃO CELESTINO DOS SANTOS JÚNIOR	SD	09113224425	R\$ 125,00

Armas

Tipo	Número	Valor	
ESPINGARDA .12	1179334	R\$ 500,00	

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 08/05/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 250/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-09503/2020.

I - RESOLVE conceder ao servidor infra mencionado, do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DEALAGOAS, lotado no(a) 9º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, por ter no dia 05/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

ZAQUEU OLIVEIRA F	LIMA	2 TEN	0	01408030500	R\$ 500,00
Armas					

Tipo Número		Valor
REVOLVER .38	SEM NUMERAÇÃO	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 08/05/2020, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 249/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-09491/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 07/03/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
MAYKON LENNON DE OLIVEIRA	SD	10173557465	R\$ 166,67
VANDERSON PEREIRA DE SOUZA	СВ	05763233492	R\$ 166,67
CÉSAR FELIPE FERREIRA SILVA	SD	10142734470	R\$ 166,67

Armas

ĺ	Tipo	Número	Valor
	ESPINGARDA .12	3122238	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 08/05/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 248/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-09331/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do servico ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPRP, a indenização no valor de R\$ 1 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 12/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
VICTOR HUGO TORRES BARROS	1° TEN	08745672466	R\$ 250,00
WALESKA SILVA SANTANA	SD	09552541409	R\$ 250,00
ICARO OLIVEIRA LOPES	SD	05898017593	R\$ 250,00
GABRIEL FERRAZ LEÃO	SD	10361564430	R\$ 250,00
AGEDANI PACHECO CORREIA DO ROSÁRIO	SD	05360063424	R\$ 250,00
JACSWLIVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SD	04994489440	R\$ 250,00

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	971774	R\$ 500,00
ESPINGARDA .36	S391949	R\$ 500,00
ESPINGARDA .32	MD651	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 08/05/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 261/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANCA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo III da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10419/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPRP, a indenização no valor de R\$ 920,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 27/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo e substância(s) entorpecente(s) abaixo relacionada(s):

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
BRUNO DOS SANTOS SIQUEIRA	SD	10345332407	R\$ 131,43
VITOR ROBERTO XAVIER DA SILVA	SD	07238638495	R\$ 131,43
MARCELO DE ALBUQUERQUE SOUZA SANTOS	SD	05364295451	R\$ 131,43
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	СВ	05890873474	R\$ 131,43
ITAWÃ GOMES VASCONCELOS DE LIMA	SD	08486365465	R\$ 131,43
JOSÉ MAURICIO CRUZ DOS SANTOS	SD	08467148411	R\$ 131,43
DANILO MELLO DA SILVA	SD	00993383190	R\$ 131,43

Arma(s) e Substância(s) Entorpecente(s)

Tipo	Classificação	Valor
REVOLVER	.32 - 145131	R\$ 400,00
REVOLVER	.38 - 937694	R\$ 500,00

Maconha	Até 200gr/ml -	R\$ 10,00
Cocaína	Até 200gr/ml -	R\$ 10,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente

conforme LEI N° 7.397/2012

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 12/05/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 260/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10323/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPRP, a indenização no valor de R\$ 400,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 24/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
DANILVA CLÁUDIA ALVINO DA SILVA	CAP	05125074497	R\$ 133,33
JACSWLIVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SD	04994489440	R\$ 133,33
AGEDANI PACHECO CORREIA DO ROSÁRIO	SD	05360063424	R\$ 133,33

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .32	H20755	R\$ 400,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 12/05/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 258/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10268/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do servico ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 20/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
JOSÉ JORDÃ SANTANA	SD	12428505467	R\$ 166,67
FERREIRA			
JAELSON LINO DA SILVA	SD	09854737462	R\$ 166,67
ENRIQUE ELISSON	CB	07036331470	R\$ 166,67
TEIXEIRA DA SILVA			

Armas

Tipo	Número	Valor
ESPINGARDA .12	742	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 12/05/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 259/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10226/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 10º BPM, a indenização no valor de R\$ 400,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 15/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
EDILSON LOPES DA SILVA	2° TEN	74072358487	R\$ 100,00
AMANDA NASCIMENTO MELO QUEIROZ	SD	09098750494	R\$ 100,00
MARQUÊSAN BARRETO DE MORAIS	СВ	04212481499	R\$ 100,00
JOSIMAR DE SOUZA ZUMBA	СВ	01321833407	R\$ 100,00

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .32	SEM NUMERAÇÃO	R\$ 400,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 12/05/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 257/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANCA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10051/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 10º BPM, a indenização no valor de R\$ 400,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 17/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Diário Oficial

Estado de Alagoas

Servidores

	Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
	ALEX MELO SANTOS	3° SGT	03473531421	R\$ 200,00
İ	GEIMERSON ALVES DA SILVA	SD	07407264473	R\$ 200,00

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .32	648596	R\$ 400,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 12/05/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 256/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo III da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10037/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPE, a indenização no valor de R\$ 510,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 12/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo e substância(s) entorpecente(s) abaixo relacionada(s):

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor
			Individual
FILIPE NUNES DA SILVA	SD	10922892407	R\$ 85,00
ADEILDO RODRIGUES LISBOA NETO	SD	07741470400	R\$ 85,00
FÁBIO SIQUEIRA DA SILVA	СВ	07738918462	R\$ 85,00
JAILSON AUGUSTO FERREIRA SANTOS	СВ	04823349407	R\$ 85,00
TIAGO DE ASEVEDO LIMA	СВ	05194062494	R\$ 85,00
JARDSON CHAVES COSTA	SD	09623838484	R\$ 85,00

Arma(s) e Substância(s) Entorpecente(s)

Tipo	Classificação	Valor
REVOLVER	.38 - SEM NUMERAÇÃO	R\$ 500,00
Maconha	Até 200gr/ml -	R\$ 10,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 12/05/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 253/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-09864/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 600,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 08/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor
			Individual
JOSEMIR BATISTA DA SILVA	3° SGT	95875190434	R\$ 200,00
JEFFERSON SILVA SANTOS	SD	09053129456	R\$ 200,00
DANIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA BARBOSA	SD	09840276450	R\$ 200,00

Armas

Tipo	Número	Valor
PISTOLA .380	KLU56552	R\$ 600,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 12/05/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 262/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-09867/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 1º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 06/02/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	SD	10782963404	R\$ 250,00
MARCOS XAVIER FERREIRA	3° SGT	94091013449	R\$ 250,00

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	SEM NUMERAÇÃO	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 275/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10292/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 400,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 11/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
DANILO VITOR SAVIO SANTOS	SD	07469465464	R\$ 133,33
EUDES SOARES SILVA	SD	10242729401	R\$ 133,33
CAMILA MIRELLE DO	SD	10035587474	R\$ 133,33
NASCIMENTO			

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .32	564627	R\$ 400,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 265/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10312/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPRP, a indenização no valor de R\$ 1 000,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 05/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
	SD	10028036409	R\$ 250,00
OLIVEIRA LIMA			
VIVIANE LINS ALVES	SD	09537609448	R\$ 250,00
ALYSSON FELIPE DE LIMA	SD	05056662437	R\$ 250,00
SANTOS			
WATSON WANDERLEY	3° SGT	06641586413	R\$ 250,00
VITURINO			

Armas

Tipo	Número	Valor
ESPINGARDA .12	SEM NUMERAÇÃO	R\$ 500,00
ESPINGARDA .32	SEM NUMERAÇÃO	R\$ 500.00

Maceió - quarta-feira 20 de maio de 2020

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 269/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10352/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 1ª CPM/Ind , a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 13/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
LUCAS VENTURA SILVA PROCÓPIO	SD	10619756497	R\$ 250,00
ALMIR PEREIRA DOS SANTOS	3° SGT	60616881487	R\$ 250,00

Armas

Tipo	Número	Valor
ESPINGARDA .16	SEM NUMERAÇÃO	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 263/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10484/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 27/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
THIAGO GAMA DOS SANTOS	СВ	06267123430	R\$ 166,67
MARCIO ANTÔNIO SIQUEIRA	SD	06239084417	R\$ 166,67
RUANDSON RANIERI SANTOS VIEIRA	SD	09562481441	R\$ 166,67

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	SEM NUMERAÇÃO	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 264/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10453/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 08/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r
			Individual
THIAGO GAMA DOS SANTOS	СВ	06267123430	R\$ 166,67
MARCIO ANTÔNIO SIQUEIRA	SD	06239084417	R\$ 166,67
RUANDSON RANIERI SANTOS VIEIRA	SD	09562481441	R\$ 166,67

Armas

Tipo	Número	Valor
*RIFLE .44	SEM NUMERAÇÃO	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 266/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10595/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 400,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 19/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor		CPF	Valor
			Individual
JERLANN CLEYTON SIMÕES DA SILVA	СВ	10169870480	R\$ 133,33
ADELSON JULIÃO DA SILVA	SD	07163247419	R\$ 133,33
PAULO REIS LIÃO SILVA	SD	06705104406	R\$ 133,33

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .32	3411	R\$ 400,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 271/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10814/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 18/12/2019, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
RONIELSON PINHEIRO DA SILVA	СВ	06579160489	R\$ 166,67
FELIPE EMANOEL FERREIRA DA COSTA	SD	09662859489	R\$ 166,67
MAILSON CARNEIRO RODRIGUES	SD	01437618464	R\$ 166,67

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	56194	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da P.T:06.122.0004.2001; orcamentária: RP:210: seguinte dotação AÇÃO:2001; despesa: 33.90.92-Desepesa Natureza das exercício anterior; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 272/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10865/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 400,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 06/09/2019, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente

conforme LEI N° 7.397/2012

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r
			Individual
RUDNEY PONCIANO SOARES SILVA	СВ	04218934436	R\$ 100,00
MAXUEL BARBOSA OLIVEIRA	SD	09909349426	R\$ 100,00
WAGNER DA SILVA SANTOS	SD	06934538420	R\$ 100,00
FELIPE EMANOEL FERREIRA DA	SD	09662859489	R\$ 100,00
COSTA			

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .32	119401	R\$ 400,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta P.T:06.122.0004.2001; seguinte dotação orçamentária: RP:210; AÇÃO:2001; 33.90.92-Desepesa Natureza das despesa: exercício anterior; Fonte 0100, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília

PORTARIA/SSP Nº 273/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10891/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPRP, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 30/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
ROGÉRIO WILLIAM SOUTO TAVARES	СВ	06404954435	R\$ 125,00
EFRAIM LIMA DE OLIVEIRA	SD	07454837476	R\$ 125,00
LUCAS MOURA BRANDÃO	1° TEN	07726218452	R\$ 125,00
JOSE LUIZ CORREIA DE CARVALHO	SD	05204498435	R\$ 125,00

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	BSW4223	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 267/GSEP/2020

Maceió - quarta-feira

20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10890/2020.

I - RESOLVE conceder ao servidor infra mencionado, do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotado no(a) BPRP, a indenização no valor de R\$ 500,00, por ter no dia 01/05/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor			Cargo	CPF	V a l o r
					Individual
JACSWLIVAN OLIVEIRA	DOS	SANTOS	SD	04994489440	R\$ 500,00

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	969937	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 270/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-10990/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPE, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 22/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
REVERT ALYSON JERONIMO DE ATAIDE	SD	70579878465	R\$ 166,67
ITIEL DOS SANTOS COSTA	СВ	04953516443	R\$ 166,67
LUIZ ANDREI VALENCA FARIAS	SD	06340186475	R\$ 166,67

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	SEM NUMERAÇÃO	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 274/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-11087/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 5º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 28/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r
			Individual
GEOVANICE VIANA DOS SANTOS	CB	03731810433	R\$ 166,67
MELO			
WEVERTON LUIZ DA SILVA	SD	10012074403	R\$ 166,67
PEDRO AUGUSTO CERQUEIRA	SD	11687620490	R\$ 166,67
BATISTA			

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	SEM NUMERAÇÃO	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 277/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-11258/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 06/05/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
RONIELSON PINHEIRO DA SILVA	СВ	06579160489	R\$ 166,67
FELIPE EMANOEL FERREIRA DA COSTA	SD	09662859489	R\$ 166,67
MAILSON CARNEIRO RODRIGUES	SD	01437618464	R\$ 166,67

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	176323	R\$ 500,00

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 278/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-11333/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 5º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 21/04/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
RONALDO ROQUE SOUSA DOS SANTOS	SD	05372079533	R\$ 250,00
JOSE CLOVES DA SILVA JUNIOR	1° TEN	07712466416	R\$ 250,00

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	843869	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 276/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-11420/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPRP, a indenização no valor de R\$ 600,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 07/05/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
ALAN DA SILVA SANTOS	SD	09098919405	R\$ 200,00
PAULO FERNANDO DE MELO BRASIL	2° TEN	11148458417	R\$ 200,00
JACSWLIVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SD	04994489440	R\$ 200,00

Armas

Tipo	Número	Valor
PISTOLA .380	KK157016	R\$ 600,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 268/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-11471/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 10° BPM, a indenização no valor de R\$ 1 100,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 07/05/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1° de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor
			Individual
JOSÉ ALVES CAVALVANTI JÚNIOR	СВ	07235501405	R\$ 183,33
THYAGO ROCHA DA SILVA	SD	06667923484	R\$ 183,33
EDILSON LOPES DA SILVA	2° TEN	74072358487	R\$ 183,33
ALEX MELO SANTOS	3° SGT	03473531421	R\$ 183,33
MAILSON SILVA DOS SANTOS	3° SGT	01215300433	R\$ 183,33
FRANCILLANE CORREIA	SD	08542964411	R\$ 183,33
ALEXANDRE DE ALMEIDA			

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .22	107971	R\$ 400,00
PISTOLA .44 MAGNUM	21930	R\$ 700,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ:

PORTARIA/SSP Nº 181/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-06258/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPRP, a indenização no

valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 20/02/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r
			Individual
JACSWLIVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SD	04994489440	R\$ 166,67
DANILVA CLÁUDIA ALVINO DA SILVA	CAP	05125074497	R\$ 166,67
JONAS DOS SANTOS SILVA	SD	10333849418	R\$ 166,67

Armas

Tipo	Número	Valor
ESPINGARDA .40	KYI76485	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 26/03/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília.

LEIA-SE:

PORTARIA/SSP Nº 181/GSEP/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-06258/2020.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPRP, a indenização no valor de R\$ 700,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 20/02/2020, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	V a l o r Individual
JACSWLIVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SD	04994489440	R\$ 233,33
DANILVA CLÁUDIA ALVINO DA SILVA	CAP	05125074497	R\$ 233,33
JONAS DOS SANTOS SILVA	SD	10333849418	R\$ 233,33

Armas

Tipo	Número	Valor
PISTOLA .40	KYI76485	R\$ 700,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7°, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por Manoel Acácio Junior, Secretário Executivo em 14/05/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Diário Oficial

Estado de Alagoas

O Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais RESOLVE:

RATIFICAR AUTORIZAR Processo Administrativo E:02100.000000742/2020, Contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.196.645/0001-00, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, publicado no DOU, Seção 1, de 21 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, sendo o objeto publicação de matéria no Diário Oficial da União, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, 19 de maio de 2020

Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior Secretaria de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP Nº 008/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA A QUADRICÓPTERO TIPO DRONE.

Processo SEI nº 02100.00001071/2018.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SSP/AL nº 1.003/2020

Contrato SSP/AL nº 008/2020.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, nomeado pelo Decreto nº 62.877, de 01 de janeiro de 2020, publicada no DOE/AL de 01 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 110-4.

CONTRATADA: A empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.536.795/0006-00, estabelecida na Avenida Doutor Celso Charuri, nº 6391, 3º andar - Condomínio Bella Citta, CEP. 14.098-510, Ribeirão Preto - SP e com o seguinte endereço eletrônico licitacao@ santiagoecintra.com.br, representada pelo Sr. Gustavo Galante Streiff, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 172.830.708-26;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de QUADRICÓPTERO TIPO DRONE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR DO CONTRATO: O valor do Termo de Contrato é de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Gestora: 540033

Fonte: 0110

25

Programa de Trabalho: 06.122.0004.2700.0000 - Modernização da Segurança

Pública

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente

PI: 2700

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2020.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Raumário Jerônimo dos Santos - Cap QOC PM

BASE LEGAL: nos termos do Processo SEI nº 02100.00001071/2018, aprovado pelos DESPACHO PGE-PLIC nº 3115810 e DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 3118221 todos da Procuradoria Geral do Estado, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 1.003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*Republicado por Incorreção

Protocolo 513745

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERIS Nº 094/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIALSERIS E A EMPRESA SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34000.7382/2019.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86.

CONTRATADA: A empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.354/0001-29.

OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato SERIS nº 094/2018.

1.1.1. O valor mensal do Termo de Contrato, que era de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 813.600,00 (oitocentos e treze mil e seiscentos reais), passa a ser de R\$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.017.000,00 (um milhão e dezessete mil reais), em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25%, mantidas as mesmas condições contratuais.

DATA DA ASSINATURA:18/05/2020.

SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos, pela Contratante, e o Sr. Marcelo Ribeiro de Almeida pela Contratada.

Lucas Raphael Lopes Cabral Responsável pela resenha

Protocolo 513619

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PORTARIA/SEDUC Nº 6553/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, com a finalidade de designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Gestor de Ensino e Gestor Adjunto de Unidade de Ensino , e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000003143/2020, e considerando Licença maternidade da Gestora da Unidade de Ensino, findando em 23/08/2020.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA APARECIDA SILVA DE MIRANDA, Matrícula nº 49843, portadora do CPF nº 636.285.974-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função gratificada de Função Especial de Gestora da Unidade de Ensino Escola Estadual Deraldo Campos- 3ª GERE, nível FEGUE-5 na unidade de ESCOLA ESTADUAL DERALDO CAMPOS 3 REGIAO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, a partir de 01/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 19 de maio de 2020.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCACAO

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000004829/2020

Interessado: SR Locação e Serviços Ltda-EPP

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió, 19 de maio de 2020. SERGIO PAULO CALDAS NEWTON Secretário Executivo de Gestão Interna

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2018 - CPL/AL

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 12.200.218/0001-79 e com sede na Avenida Fernandes Lima, s/n, Farol – CEPA/ SUEPRO, CEP: 57055-000, Maceió-AL, representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. José Luciano Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, através do Despacho de 15 de junho de 2018, publicado no D.O.E de 18 de junho de 2018, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: A empresa Construtora Alfa LTDA. - EPP, com sede na Praça da Matriz, nº. 42, Centro, Dois Riachos/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 04.020.209/0001-78, neste ato representada sua Procuradora, Sra. Pedrita Mirely Nunes da Silva, inscrito no CPF/ MF sob nº 18.920.474-62, residente e domiciliada em Arapiraca, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação, para exercício de 2020, na classificação abaixo. A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.368.0010.3468.0000 –Construções e Equipamento de UEs de Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações /Obras em Andamento de Bens de Uso Especial, P.O: 000454 – Construção e Equipamentos de UEs do Ensino Médio, Localização 210 – Todo Estado, Fonte 0113 – Fundeb, do Orçamento Vigente.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2018 - CPL/AL CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 12.200.218/0001-79 e com sede na Avenida Fernandes Lima, s/n, Farol – CEPA/ SUEPRO, CEP: 57055-000, Maceió-AL, representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. José Luciano Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, através do Despacho de 15 de junho de 2018, publicado no D.O.E de 18 de junho de 2018, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA:Construtora Tambaú LTDA. - EPP, com sede na Rua Dr. Manoel Firmino, nº. 05, Centro, Viçosa/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 10.578.355/0001-16, neste ato representada por sua Sócia Administrativa, Sra. Maria de Fátima Calixto Leite, inscrito no CPF/MF sob nº 203.160.204-78, residente e domiciliada em Maceió/AL, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação, para exercício de 2020, na classificação abaixo. A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.368.0010.3468.0000 –Construções e Equipamento de UEs de Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações /Obras em Andamento de Bens de Uso Especial, P.O: 000454 – Construção e Equipamentos de UEs do Ensino Médio, Localização 210 – Todo Estado, Fonte 0113 – Fundeb, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ Nº 1170/2020

Dispõe sobre a instituição do Laboratório de Aceleração de Resultados e Inovação Fiscal - Lab Fiscal, bem como aprova e define os objetivos, princípios, diretrizes, coordenação e responsabilidades necessários ao seu funcionamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual, e

Considerando a Portaria SEF Nº 337/2018, que explicita a necessidade de desenvolver soluções para alcançar os objetivos estratégicos pactuados no Mapa Estratégico da SEFAZ-AL 2018-2021;

Maceió - quarta-feira

20 de maio de 2020

Considerando o disposto no Relatório de Avaliação de Desempenho (RAD) elaborado pelos consultores do Tax administration Diagnostic Assessment Tool (TADAT) em dezembro de 2017;

Considerando também os resultados da Avaliação da Maturidade da Gestão Fiscal (MD-GEFIS), realizada em julho de 2019, pela equipe do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); e

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 8.085 de 28 de dezembro de 2018 que institui o Programa Contribuinte Arretado.

- Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a instituição do Laboratório de Aceleração de Resultados e Inovação Fiscal - Lab Fiscal, bem como aprova e define os objetivos, princípios, diretrizes, coordenação e responsabilidades necessários ao seu funcionamento.
- § 1º O Lab Fiscal é um espaço criativo e colaborativo destinado à cocriação, exploração e testes de ideias, conceitos ou sugestões, objetivando o desenvolvimento e aprimoramento de novos produtos, soluções, serviços ou reformulação de processos de trabalho com o intuito de alcançar maior eficiência institucional.
- § 2º O Lab Fiscal congrega estrutura física, metodologias, frameworks e ferramentas que possibilitarão a implantação de modelos de negócio inovadores e disruptivos.

Art.2º O Lab Fiscal será composto:

- I por uma Coordenação Geral, desempenhada pelo Secretário Especial da Receita Estadual: e
- II por SQUADS, assim entendidos como equipes multidisciplinares organizadas para desenvolver determinado projeto, produto ou funcionalidade.

Art. 3º São objetivos do Lab Fiscal:

- I fomentar a geração, a execução e a aceleração de ideias e oportunidades que possibilitem a produção de inovações que beneficiem os contribuintes e a sociedade;
- II incentivar e valorizar servidores e colaboradores da SEFAZ que desenvolvem soluções inovadoras;
- III fomentar a cultura da inovação, com foco na valorização das pessoas, no capital intelectual e no compromisso com resultados;
- IV abrir espaço para a participação da sociedade na concepção de projetos inovadores no âmbito da SEFAZ;
- V apoiar os setores da SEFAZ na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, colaboração e a experimentação;
- Art. 4º São princípios e diretrizes do Lab Fiscal:
- I participação e integração entre a atividade fim e a atividade meio;
- II uso de metodologia ágil;
- III utilização de metodologia de design, experimentação e avaliação;
- IV usuário do serviço no centro da solução;
- V visão multidisciplinar sobre os problemas, com trocas de experiências;
- VI flexibilidade e desburocratização;
- VII transformação digital;
- VIII busca pela máxima eficiência administrativa.

DAS EQUIPES

Art. 5º O regime de trabalho dos membros dos SQUADs será de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Os SQUADs são equipes multifuncionais, compostas por quatro papéis com o objetivo de desenvolverem as soluções com a aplicação dos método inovadores, assim nomeados:

- I Líder do Produto;
- II Scrum Master;
- III Líder Técnico; e
- IV Equipe de Desenvolvimento.

Art. 6º Com o propósito de estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras que visem à modernização da relação Fisco-Contribuinte, os servidores lotados no Lab fiscal serão enquadrados no nível estratégico para fins de percepção do incentivo previsto na Portaria nº 348, de 1º de março de 2019, que dispõe sobre o Incentivo à Modernização da Relação Fisco - Contribuinte - IMFC.

Parágrafo único. Para os fins do caput, o IMFC-Iniciativas será calculado a partir dos objetivos e metas pactuados com a Coordenação Geral.

COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

- Art. 7º São competências da Coordenação Geral:
- I elaborar anualmente seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias;
- II- governança do Lab Fiscal;
- III coordenação dos SQUADs;
- IV pactuação das metas;
- V seleção das equipes dos SQUADs;
- VI validação das entregas;
- VII prestação de contas das atividades desenvolvidas pelo Lab Fiscal; e
- VIII representar o Secretário de Estado da Fazenda nos eventos que envolvam o tema.
- Art. 8º São competências do Líder do Produto:
- I definir quais requisitos devem ser implementados na solução, sob a ponto de vista do cliente;
- II ter autonomia no processo de aprovação das funcionalidades para a solução;
- III aprovar as funcionalidades da solução;
- IV coordenar e gerenciar as atividades do dia a dia dos SQUADs;
- V assegurar a qualidade da entrega da solução;
- VI otimizar o valor do trabalho entregue pela equipe de desenvolvimento.
- Art. 9º São competências do Scrum Master:
- I ensinar e liderar a equipe de desenvolvimento para criar produtos de alto valor;
- II remover impedimentos para o progresso do desenvolvimento;
- III auxiliar a equipe de desenvolvimento em ambientes organizacionais em que o processo Scrum ainda não esteja totalmente aprovado e compreendido;
- IV propor boas práticas relacionadas à gestão das atividades dos SQUADs.
- Art. 10. São competências do Líder Técnico:
- I prover uma visão técnica integrada entre as diversas soluções;

II - criar padrões técnicos decorrentes das necessidades das soluções;

- III identificar riscos técnicos relacionados às entregas da equipe de desenvolvimento;
- IV identificar oportunidades de otimização de recursos por meio de reaproveitamento de soluções técnicas entre múltiplos produtos.
- Art. 11. São competências da Equipe de Desenvolvimento:
- I conhecer aspectos técnicos de programação;
- II conceber as funcionalidades priorizadas;
- III elaborar os requisitos técnicos da solução.
- Art. 12. Os projetos financiados com recursos do Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil Profisco, serão desenvolvidos, preferencialmente, no âmbito do Lab Fiscal.
- Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 19 de maio de 2020.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 513901

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O AGENTE ARRECADADOR BANCO BRADESCO S/A.

Processo E: 01500.0000001781/2020

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, CNPJ nº 12.200.192/0001-69, com sede na Rua General Hermes, nº 80, Cambona, Maceió/AL, CEP: 57017-900, representado pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. George André Palermo Santoro, CPF nº 964.415.347-20, nomeado pelo Decreto nº 37.630/2015, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 02 de janeiro de 2015.

CONTRATADA: O agente arrecadador BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, estabelecido no Núcleo Cidade de Deus, s/n - Prédio Novo - Vila Yara na cidade de Osasco/SP, CEP: 06029-900, representada pelas suas Procuradoras, Sra. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, CPF nº 899.887.795-34, Analista Suporte Comercial Senior e Sra. Eliete Maria Martins de Souza, CPF/MF nº 294.021.648-71, Analista Suporte Comercial Pleno, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

OBJETO: Alteração do Contrato nº 011/2019, para Prestação dos Serviços de Arrecadação de Tributos Estaduais, por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE e Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DAR/CB.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: Encargos Gerais do Estado / 910997; Fonte de Recursos: 0100 - Fonte de Recursos Ordinários; Programa de Trabalho (PT): 04.122.0004.2057 - Encargos Centralizado da Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39-81 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Bancários; Região de Planejamento: 210 - Todo o estado.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2020.

Protocolo 513740

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SRE Nº 41/2020

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes abaixo relacionados solicitaram através do Cadastro Sincronizado a baixa de sua inscrição estadual no período de 01 a 31/03/2020, em virtude do encerramento das atividades do estabelecimento e transferência de endereço para outra unidade da Federação, e o que consta no Memorando nº E:7/2020/Gerência de Cadastro no processo nº E:01500-0000002583/2020

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que conforme o disposto nos Art. 54, art. 56, incisos I e V, e § 4°, art. 60, inciso I e art. 64, §3° inciso I e § 4° da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art. 25, 26 e art. 28, § 2°, inciso I do Decreto nº 3.481/2006, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "BAIXADA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24220680 -8	A F DOS SANTOS BICICLETAS
24278629 -4	A. CABRAL DA SILVA
24733288 -7	A. DAYSE NASCIMENTO SANTANA FARMACIA
24728794 -6	ABEL SANTOS DE OLIVEIRA 07779664414
24335514 -9	ABINOA DE LIMA SILVA 08533591489
24733549 -5	ACAI COMERCIO DE SUCOS LTDA
24328897 -2	ADEILSON ABIDIAS DA SILVA 02697388435
24787864 -2	ADEMIR CABRAL DA SILVA JUNIOR 10333069404
24409520 -5	ADERALDO SABINO DE OLIVEIRA 72456027434
24482363 -4	ADONIRAM DELFINO FERREIRA 07582282442
24304108 -0	ADRIANA JUST CAVALCANTI 99683890725
24338912 -4	ADRIANO CEZAR DE OLIVEIRA 02241497410
24337410 -0	ADRIANO FERREIRA DA SILVA 08942010423
24419405 -0	ADRIANO FREIRE DE ARAUJO 03177192464
24456090 -0	ADRIANO PINHEIRO DA SILVA 92692281420
24727280 -9	ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 03127675445
24335125 -9	ADRIELLE SANDRINE DA SILVA FERREIRA 10045292442
24324349 -9	ADRIENE FRANCINNE DOS SANTOS 10966332482
24315945 -5	ADSON SHEYNER DA SILVA QUEIROZ 09277257466
24786708 -0	AFRANIO MESSIAS DE LIMA 10326224408
24338615 -0	AGDA MYLENE FAUSTO DE FRANCA 11810110432
24852259 -0	AILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR
24272439 -6	ALBERDAN DE SOUZA DA SILVA 05218132470
24739930 -2	ALCICLEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS BEZERRA 10192526421
	ALEANDRESON EDUARDO MEIRA DE SANTANA
24333214 -9	07803185444
24451236 -1	ALECIO DA SILVA 11427634475 ALESSANDRA BARBOSA GERMANO DA SILVA
24301389 -2	09325008467
24333541 -5	ALESSANDRA DAS DORES SILVA 05863950676
24417473 -3	ALEX VIEIRA DA COSTA 05552798473

Maceió - quarta-feira 20 de maio de 2020

24317393 -8	ALEXANDRE CESAR DOS SANTOS FEITOSA 08493611417
24229196 -1	ALEXANDRE DA SILVA BARROS 02533012467
24760494 -1	ALEXANDRE DE LIRA SILVA
24731253 -3	ALEXANDRE FELIX MARTINS 78695678415
24325768 -6	ALEXANDRE HONORATO DA SILVA 15318301452
24740959 -6	ALEXSANDRO CUNHA DOS SANTOS 65299850506
24313443 -6	ALEXSANDRO LUCIO DE OLIVEIRA 90298632420
24763210 -4	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA 00888643403
24302848 -2	ALICE DE ARAUJO DIAS VIEIRA 05470783405
24761878 -0	ALINE FRANCISCA DA SILVA ALINNE LAURYCE GERBASE MONTE NOGUEIRA
24455117 -0	02517616493 ALISSON DE SOUZA DA ROCHA 12434202438
24766894 -0	AMANDA OLIVEIRA DE LIMA 12084186455
24304416 -0	
24268767 -9	AMARA JOSILENE DOS SANTOS 64848400406
24257582 -0	AMARA MARIA DA COSTA SANTOS
24735681 -6	AMARO MARCONES DE BARROS 07175420412
24793036 -9	AMBROZINA DORALICE DOS SANTOS 04473423476
24740156 -0	ANA LEIDE LOURENCO DA SILVA 75908654434
24735950 -5	ANA PATRICIA DOS SANTOS 06883864407
24278573 -5	ANA PAULA BEZERRA DOS SANTOS 08918049439
24320494 -9	ANA PAULA DA SILVA ANDRADE BRITO 07776168408
24250194 -0	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS 89452070404
24727840 -8	ANABEL DO N. CORREIA
24847638 -6	ANALYNE ENIDE DA SILVA CONSTRUCOES
24789313 -7	ANDERSON PEDRO DA COSTA QUEIROZ
24322885 -6	ANDRE SILVA LISBOA JUNIOR 07729583437
24738406 -2	ANDREA DOS SANTOS
24437387 -6	ANDREIA BARBOSA BEZERRA 04331074480
24290215 -4	ANDRESA CARLA CARVALHO TEIXEIRA 11587484420
24755059 -0	ANDRESSA CARLA DA SILVA 12011038430
24331088 -9	ANDREZA KAREN RODRIGUES DA SILVA
24435750 -1	ANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA 36619604404
24335368 -5	ANGELICA FERREIRA DA SILVA 08058693448
24340778 -5	ANNE MONALISA DE OLIVEIRA MAIA 12524535401
24334370 -1	ANNY SANYELLY FERREIRA DA SILVA 12124589407
24419343 -6	ANTONIO JOSE BATISTA DA SILVA 03705144405
24739460 -2	ANTONIO JOSE NOGUEIRA 94013691434
24741560 -0	ANTONIO LINS DA ROCHA NETO
24337659 -6	ANTONIO RIBEIRO ALVES 17795400434
24323017 -6	ANTONIO VIEIRA MATOS DE FARIAS 08750481452 ANYELLE CAVALCANTE SANTANA CHAVES
24444470 -6	06841052412 ARGAMASSAS DO CEARA INDUSTRIA E COMERCIO
24213790 -3	LTDA
24339469 -1	ARLINDA DAS CHAGAS LESSA MELO 09362919400 ATACON - COMERCIO DE MATERIAIS DE
24299920 -4	CONSTRUCAO LTDA
24451843 -2	ATELMO MARCOS DA SILVA 03968511425

24733459 -0 AUDINETE MARIA LOPES DE OLIVEIRA 02368758410 24763886 -2 AUGUSTO CEZAR EMIDIO DE OLIVEIRA 09405393499 24489159 -1 AZEILLDE DA SILVA SANTANA GAUNA 00759127166 24843127 -7 BELLMIX ALIMENTOS LTDA 24304675 -8 BENEDITA GOMES DOS SANTOS 56330251487 24788901 -6 BENILSO DO NASCIMENTO SANTOS 10373901488 24705371 -6 BETANIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO 44029560482 24480439 -7 BOUTIQUE GOURMET LTDA 24272831 -6 BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA 24339430 -6 BRUNA LIMA DE SOUSA 04236444160 24762894 -8 BRUNO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA 05474755430 24337068 -7 BRUNO MONTE DE MORAIS 05168501486 24457536 -3 C B DE MELO NUNES 24218440 -5 C C JATOBA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 24775836 -1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24453506 -0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24854730 -6 C.A.C. SOARES 24299578 -0 CRIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 -5 CAOLOURD VIEIRA DA SILVA 11605876470 24267907 -2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24285355 -3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 -0 CARLITO BATISTA DA SILVA 24331266 -0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 -0 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 -2 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 -2 CARLOS MENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 -2 CARLOS MENRIQUE JUDIO DOS SANTOS 12911420454 2433872 -3 CICERA MARIA SILVA 01507401400 2431806 -0 CARLOS MENRIQUE JUDIO DOS SANTOS 12911420454 2433872 -3 CICERA MARIA SILVA 0368625439 24415800 -2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 2433893 -7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 -4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24115708 -2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 01782976400 24470781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24758389 -8 CLEUTON DA SILVA SANTOS 13105777490 24270685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA OP70838494 24770885 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA OP70838494 24770885 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEIDE MARIA DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEIDE MARIA DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEIDE MARIA DA SILVA SANTOS 13105777490 24270686 -0 CARCOS FO	24732124 -9	ATIVA DENTAL LTDA
24763886 - 2 AUGUSTO CEZAR EMIDIO DE OLIVEIRA 09405393499 24489159 - 1 AZEILDE DA SILVA SANTANA GAUNA 00759127166 24843127 - 7 BELLMIX ALIMENTOS LTDA 24304675 - 8 BENEDITA GOMES DOS SANTOS 56330251487 24788901 - 6 BENILSO DO NASCIMENTO SANTOS 10373901488 24705371 - 6 BETANIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO 44029560482 2480439 - 7 BOUTIQUE GOURMET LTDA 24339430 - 6 BRUNA LIMA DE SOUSA 04236444160 24762894 - 8 BRUNO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA 05474755430 24337068 - 7 BRUNO MONTE DE MORAIS 05168501486 24457536 - 3 C E DE MELO NUNES 24218440 - 5 C C JATOBA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 24775836 - 1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24453506 - 0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24834730 - 6 C.A.C. SOARES 24299578 - 0 CRIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 - 5 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 - 3 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 - 3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24267907 - 2 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 2431666 - 0		
24489159 - I AZEILDE DA SILVA SANTANA GAUNA 00759127166 24843127 - 7 BELLMIX ALIMENTOS LITDA 24304675 - 8 BENEDITA GOMES DOS SANTOS 56330251487 24788901 - 6 BENILSO DO NASCIMENTO SANTOS 10373901488 24705371 - 6 BETANIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO 44029560482 24480439 - 7 BOUTIQUE GOURMET LTDA 24272831 - 6 BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LITDA 24339430 - 6 BRUNA LIMA DE SOUSA 04236444160 24762894 - 8 BRUNO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA 05474755430 24337068 - 7 BRUNO MONTE DE MORAIS 05168501486 24457536 - 3 C DE DE MELO NUNES 24218440 - 5 C C JATOBA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 24775836 - 1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24453506 - 0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24334730 - 6 CAC. SOARES 24299578 - 0 CRIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 - 5 CARLO MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 - 3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 - 0 CARLIOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 - 0 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24436876 - 2 <td< td=""><td></td><td></td></td<>		
24304675 - 8 BENEDITA GOMES DOS SANTOS 56330251487 24788901 - 6 BENILSO DO NASCIMENTO SANTOS 10373901488 24705371 - 6 BETANIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO 44029560482 24480439 - 7 BOUTIQUE GOURMET LITDA 24272831 - 6 BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LIDA 24339430 - 6 BRUNA LIMA DE SOUSA 04236444160 24762894 - 8 BRUNO MONTE DE MORAIS 05168501486 24457536 - 3 C B DE MELO NUNES 24218440 - 5 C C JATOBA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 24775836 - 1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24453506 - 0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24834730 - 6 C.A.C. SOARES 24299578 - 0 CRIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 - 5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 - 2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 - 3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 - 0 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24340676 - 2 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 - 0 CARLOS NOBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 -		
24788901 - 6 BENILSO DO NASCIMENTO SANTOS 10373901488 24705371 - 6 BETANIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO 44029560482 24480439 - 7 BOUTIQUE GOURMET L'IDA 24272831 - 6 BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA L'IDA 24339430 - 6 BRUNA LIMA DE SOUSA 04236444160 24762894 - 8 BRUNO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA 05474755430 24337068 - 7 BRUNO MONTE DE MORAIS 05168501486 24457536 - 3 C B DE MELO NUNES 24218440 - 5 C C JATOBA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 24775836 - 1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24453506 - 0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24834730 - 6 C.A.C. SOARES 24299578 - 0 C.RIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 - 5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 - 2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328353 - 3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 2431666 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 2431669 - 0 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 - 8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 - 0		
24788901 - 6 BENILSO DO NASCIMENTO SANTOS 10373901488 24705371 - 6 BETANIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO 44029560482 24480439 - 7 BOUTIQUE GOURMET L'IDA 24272831 - 6 BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA L'IDA 24339430 - 6 BRUNA LIMA DE SOUSA 04236444160 24762894 - 8 BRUNO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA 05474755430 24337068 - 7 BRUNO MONTE DE MORAIS 05168501486 24457536 - 3 C B DE MELO NUNES 24218440 - 5 C C JATOBA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 24775836 - 1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24453506 - 0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24834730 - 6 C.A.C. SOARES 24299578 - 0 C.RIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 - 5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 - 2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328353 - 3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 2431666 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 2431669 - 0 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 - 8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 - 0	24304675 -8	BENEDITA GOMES DOS SANTOS 56330251487
24480439 -7 BOUTIQUE GOURMET LTDA 24272831 -6 BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA 24339430 -6 BRUNA LIMA DE SOUSA 04236444160 24762894 -8 BRUNO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA 05474755430 24337068 -7 BRUNO MONTE DE MORAIS 05168501486 24457536 -3 C B DE MELO NUNES 24218440 -5 C C JATOBA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 24775836 -1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24453506 -0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24834730 -6 C.A.C. SOARES 24299578 -0 CRIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 2449371 -5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 -2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 -3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 -0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 -0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 -0 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 2434871 -0 CARLOS NOBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 -0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 2433723 -7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 -2 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154		
2472831 -6 BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA 24339430 -6 BRUNA LIMA DE SOUSA 04236444160 24762894 -8 BRUNO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA 05474755430 24337068 -7 BRUNO MONTE DE MORAIS 05168501486 24457536 -3 C B DE MELO NUNES 24218440 -5 C C JATOBA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 2477836 -1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24433706 -0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24834730 -6 C.A.C. SOARES 24299578 -0 C.RIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 -5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 -2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 -3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 -0 CARLITO BATISTA DA SILVA 24331266 -0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 -0 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 -2 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24343024 -8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 -0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 -0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 -7 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 2433893 -7 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 2433893 -7 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24263134 -4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 -2 CIAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 247794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 2477685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS I 3105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 2471966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONPIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24705371 -6	BETANIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO 44029560482
24339430 - 6 BRUNA LIMA DE SOUSA 04236444160 24762894 - 8 BRUNO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA 05474755430 24337068 - 7 BRUNO MONTE DE MORAIS 05168501486 24457536 - 3 C B DE MELO NUNES 24218440 - 5 C C JATOBA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 24775836 - 1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24453506 - 0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24834730 - 6 C.A.C. SOARES 24299578 - 0 CRIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 - 5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 - 2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 - 3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 - 0 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 - 2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24341871 - 0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 - 0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 2435723 - 7 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 - 7 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 244568134 - 4 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 <t< td=""><td>24480439 -7</td><td>BOUTIQUE GOURMET LTDA</td></t<>	24480439 -7	BOUTIQUE GOURMET LTDA
24762894 -8 BRUNO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA 05474755430 24337068 -7 BRUNO MONTE DE MORAIS 05168501486 24457536 -3 C B DE MELO NUNES 24218440 -5 C C JATOBA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 24775836 -1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24453506 -0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24834730 -6 C.A.C. SOARES 24299578 -0 C.RIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 -5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 -2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 -3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 -0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 -0 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 -2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24341871 -0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 -0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 2435723 -7 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 -7 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24458134 -4 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO <td>24272831 -6</td> <td>BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA</td>	24272831 -6	BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
24337068 -7 BRUNO MONTE DE MORAIS 05168501486 242457536 -3 C B DE MELO NUNES 24218440 -5 C C JATOBA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 24775836 -1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24453506 -0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24834730 -6 C.A.C. SOARES 24299578 -0 C.RIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 -5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 -2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 -3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 -0 CARLITO BATISTA DA SILVA 24331266 -0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 -0 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 -2 CARLOS HENRIQUE JIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 -8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 -0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 -0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 -7 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 2433893 -7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 -4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 -2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 24715708 -2 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 2477685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334116 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 2471966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24339430 -6	BRUNA LIMA DE SOUSA 04236444160
24457536 - 3 C B DE MELO NUNES 24218440 - 5 C C JATOBA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 24775836 - 1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24453506 - 0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24834730 - 6 C.A.C. SOARES 24299578 - 0 C.RIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 - 5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 - 2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 - 3 CARLITO BATISTA DA SILVA 24331266 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 243316069 - 0 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 - 2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 - 8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 - 0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 - 0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 - 7 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 - 7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 - 4 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 24715708 - 2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 24407100 - 4 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02460924562	24762894 -8	BRUNO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA 05474755430
24218440 - 5 C C JATOBA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 24775836 - 1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24453506 - 0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24834730 - 6 C.A.C. SOARES 24299578 - 0 C.RIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 - 5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 - 2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 - 3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 - 0 CARLITO BATISTA DA SILVA 24316069 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24746876 - 2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 - 8 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24318871 - 0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 - 0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 - 7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 - 2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 - 7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 - 4 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 24715708 - 2 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 - 5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491	24337068 -7	BRUNO MONTE DE MORAIS 05168501486
24775836 - 1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24453506 - 0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24834730 - 6 C.A.C. SOARES 24299578 - 0 C.RIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 - 5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 - 2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 - 3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24746876 - 2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 - 8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 - 0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 - 0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24225723 - 7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 - 2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 - 7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 - 4 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 24715708 - 2 CLAUDIS LANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 - 5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 - 0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 0794604	24457536 -3	C B DE MELO NUNES
24775836 - 1 C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE 24453506 - 0 C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI 24834730 - 6 C.A.C. SOARES 24299578 - 0 C.RIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 - 5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 - 2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 - 3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24746876 - 2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 - 8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 - 0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 - 0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24225723 - 7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 - 2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 - 7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 - 4 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 24715708 - 2 CLAUDIS LANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 - 5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 - 0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 0794604		
24834730 - 6 C.A.C. SOARES 24299578 - 0 C.RIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 - 5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 - 2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 - 3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 - 0 CARLITO BATISTA DA SILVA 24331266 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 - 0 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 - 2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 - 8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 - 0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 - 0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 - 7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 - 2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 - 7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 - 4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 - 2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 - 1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 - 5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 - 0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 - 0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 - 8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 - 4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 - 2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 - 0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 - 0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 2471966 - 4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24775836 -1	C DE FRANCA SILVA CAVALCANTE
24299578 - 0 C.RIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO 24449371 - 5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 - 2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 - 3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 - 0 CARLITO BATISTA DA SILVA 24331266 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 - 0 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 - 2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 - 8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 - 0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 - 0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 - 7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 - 2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 - 7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 - 4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 - 2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 - 1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 - 5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 - 0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 - 0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 - 8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 - 4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 - 2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 - 0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 - 0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 - 4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24453506 -0	C F DE ALMEIDA BEBIDAS EIRELI
24449371 -5 CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470 24267907 -2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 -3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 -0 CARLITO BATISTA DA SILVA 24331266 -0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 -0 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 -2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 -8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 -0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 -0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 -7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 -2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 -7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 -4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 -2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24834730 -6	C.A.C. SOARES
24267907 -2 CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825 24328535 -3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 -0 CARLITO BATISTA DA SILVA 24331266 -0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 -0 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 -2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 -8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 -0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 -0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 -7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 -2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 -7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 -4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 -2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24299578 -0	C.RIBEIRO DE HOLANDA CARDOSO
24328535 -3 CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494 24263432 -0 CARLITO BATISTA DA SILVA 24331266 -0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 -0 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 -2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 -8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 -0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 -0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 -7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 -2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 -7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 -4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 -2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24449371 -5	CAIO VICTOR PEREIRA DA SILVA 11605876470
24263432 - 0 CARLITO BATISTA DA SILVA 24331266 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 - 0 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 - 2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 - 8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 - 0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 - 0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 - 7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 - 2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 - 7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 - 4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 - 2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 - 1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 - 5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 - 0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 - 0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 - 8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 - 4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 - 2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 - 0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 - 0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 - 4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24267907 -2	CARLA MARCELINO VIEIRA 21396397825
24331266 - 0 CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400 24316069 - 0 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 - 2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 - 8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 - 0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 - 0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 - 7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 - 2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 - 7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 - 4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 - 2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 - 1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 - 5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 - 0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24779685 - 0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 - 8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 - 4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 - 2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 - 0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 - 0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 - 4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24328535 -3	CARLA MAYRE BERNARDO DE ARAUJO 10661706494
24316069 -0 CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470 24746876 -2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 -8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 -0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 -0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 -7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 -2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 -7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 -4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 -2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24263432 -0	CARLITO BATISTA DA SILVA
24746876 - 2 CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454 24343024 - 8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 - 0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 - 0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 - 7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 - 2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 - 7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 - 4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 - 2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 - 1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 - 5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 - 0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 - 0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 - 8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 - 4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 - 2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 - 0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 - 0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 - 4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24331266 -0	CARLOS EDUARDO DA SILVA 01507401400
24343024 -8 CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488 24341871 -0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 -0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 -7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 -2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 -7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 -4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 -2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24316069 -0	CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE LIMA 10998566470
24341871 - 0 CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400 24318856 - 0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 - 7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 - 2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 - 7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 - 4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 - 2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 - 1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 - 5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 - 0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 - 0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 - 8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 - 4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 - 2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 - 0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 - 0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 - 4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24746876 -2	CARLOS HENRIQUE IZIDIO DOS SANTOS 12911420454
24318856 -0 CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424 24235723 -7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 -2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 -7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 -4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 -2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24343024 -8	CARLOS MATHEUS DOS SANTOS JATOBA 12980627488
24235723 -7 CICERA MARIA SILVA 03968625439 24415800 -2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 -7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 -4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 -2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 24407100 -4 02146982462 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24341871 -0	CARLOS ROBERTO CORREIA SANTOS 08141617400
24415800 -2 CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449 24333893 -7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 -4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 -2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24318856 -0	CARLOS VITOR LOURENCO DA SILVA 11344082424
24333893 -7 CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437 24268134 -4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 -2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24235723 -7	CICERA MARIA SILVA 03968625439
24268134 -4 CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400 24715708 -2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 131057777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24415800 -2	CICERO JORGE DE OLIVEIRA LIMA 81507321449
24715708 -2 CLAUDIA JAMILE DA COSTA 10871680408 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 02146982462 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24333893 -7	CICERO QUEROIS DA SILVA NETTO 12154089437
24407100 -4 CLAUDIO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24268134 -4	CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA 01782976400
24407100 -4 02146982462 24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24715708 -2	
24490621 -1 CLAUDISLANE DOS SANTOS FERREIRA 09385780492 24270781 -5 CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491 24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24407100 -4	
24794380 -0 CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454 24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24490621 -1	
24770685 -0 CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494 24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24270781 -5	CLAYTON JOSE BARBOSA FELIX 92456294491
24758389 -8 CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490 24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24794380 -0	CLEBSON FERREIRA DE ARAUJO 07946041454
24200075 -4 CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA 24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24770685 -0	CLEIDE MARIA DA SILVA 09708338494
24323649 -2 CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416 24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24758389 -8	CLEITON DA SILVA SANTOS 13105777490
24739640 -0 CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493 24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24200075 -4	CLEMILTON FIRMINO COSTA DA SILVA
24834182 -0 COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA 24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24323649 -2	CLEONICE DA CONCEICAO DE MENEZES 09581334416
24741966 -4 CONDEX CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24739640 -0	CLESIA POLIANA DE SENA 03615832493
CONFIANCA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	24834182 -0	COMERCIAL SANTOS E SOBRINHO LTDA
	24741966 -4	
	24735814 -2	

Diário Oficial Estado de Alagoas

24200218 0	CREMII DO DE ALMEIDA COMES 00971470497
24290218 -9	CREMILDO DE ALMEIDA GOMES 09871470487
24794283 -9	CRISLAINE CAMILA BRITO SANTOS 11315734478
24254402 -9	D G DA SILVA DA ROCHA E CIA MINIMERCADO L'IDA
24308339 -4	DANIEL RICHARD CAVALCANTE TORRES 10747712492
24324739 -7	DANILO GERMANO DOS SANTOS 05426886547
24307028 -4	DANNYELA ANDREIA SILVA SANTOS 04615063431
24324286 -7	DAVI CAIRO ELOY DA SILVA 08746493409
24793104 -7	DAVI CARVALHO DA SILVA RAMOS 07642399456
24263514 -8	DAVI DE LIMA SANTOS QUEIROZ
24780632 -3	DAVI DOS SANTOS VIEIRA 12344876405 DAYANE TENORIO DE HOLANDA CAVALCANTE
24258226 -5	08399057428
24319730 -6	DAYRAN SANTOS DE LIMA 10625601408
24200474 -1	DAYVSON PIEDADE DA SILVA CONVENIENCIA
24722779 -0	DEGUSTE CAFES & LANCHES LTDA
24300902 -0	DENISE CORREIA FONTES 12251036490
24256111 -0	DENISE GONZAGA TIMOTEO 87068435491
24450459 -8	DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAVALCANTE 07595186455
24343279 -8	DORIVAL MANOEL SILVA 27235980478
24736213 -1	DOUGLAS ALEXANDRE FEITOSA BRAZ 05364660419
24258690 -2	EDILMA CAMPOS DA SILVA 04489425422
24334879 -7	EDILMA FRANCA FERRO 31358497400
24335051 -1	EDIVALDO ROSENDO DA ROCHA 09603013480
24326321 -0	EDJANE DOS SANTOS 04749123455
24264543 -7	EDMILSON CORREIA DOS SANTOS 27386545843
24337533 -6	EDMILSON DOS SANTOS 02699112437
24253527 -5	EDNALDO F. DE ALBUQUERQUE JUNIOR ME
24339471 -3	EDSON ELEODORO DOS SANTOS 06232364430
24404378 -7	EDSON JOSE DE SOUZA 09742382441
24710165 -6	Eduardo Alves Barbosa Marmore
24340698 -3	EDUARDO DOS SANTOS PONTES 10684171457
24334363 -9	EDUARDO NASCIMENTO DE LIMA 11987694406
24737937 -9	EDVANDSON GOMES DE OLIVEIRA 05727983428
24751191 -9	EL PIZZARIA LTDA
24798665 -8	ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS 04669308440
24431169 -2	ELAINE MARIA DA SILVA 01014825407
24337394 -5	ELAINO PASCOAL CORDEIRO 03512609430
24307973 -7	ELANE CRISTINA DA SILVA LUNA 05015976461
24439097 -5	ELBA JACIELI DOS SANTOS LIMA
24788793 -5	ELDESON NATA DE CASTRO FERREIRA 10066612470
24736987 -0	ELEGANCY COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI
24090228 -9	ELIANE BONIFACIO DA SILVA
24740358 -0	ELIANE DE SOUZA SANTOS 07730278405
24445831 -6	ELINEIDE DOS SANTOS
24735430 -9	ELIS MONIQUE DE LIMA SOUZA 05235126432
24744629 -7	ELISABETE MARIA DOS SANTOS 23954787415
24313642 -0	ELISSON CARLOS DOS SANTOS 11178231488
2 13 13 0 72 -0	22.03 011 01 ILD 05 2 05 01 I I I O5 111/025 1 TO6

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

24712482 -6	ELITON DE OLIVEIRA CANDIDO 09298092466
24448933 -5	ELLEN THAYS RODRIGUES DOS SANTOS 08507983456
24769724 -9	ELOISA ALVES DA SILVA 11324296410
21/0//21 /	ELTON AUGUSTO MEDEIROS DOS SANTOS
24310894 -0	08472458458
24320302 -0	ELYSSON MATEUS FERREIRA DE SA 11022921410
24406268 -4	ELZA NETO MADEIRO 57685134420
24318647 -9	EMANUELLY FERREIRA DA SILVA 05699775412
24755655 -6	EMERSON CORDEIRO DOS SANTOS 06956368471
24785471 -9	EMPORIO JTR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
24342894 -4	ERICA MARIA PEREIRA 06522763427
24799024 -8	ERICKSON GABRIEL DA SILVA SOARES
24332738 -2	ERIM ANGELA PORTES 03685074911
24224766 -0	ERISVAN GERONIMO DA SILVA
24257272 -3	ERYKA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA MEDEIROS 02838032402
24322017 -0	ESTACIO LUIZ CORREIA VALENTE FILHO 09588392470
24322480 -0	ESTEFANIA KARINE GOMES MARTINS DOS SANTOS 10070917469
24435670 -0	ESTEFANIA SANTOS MELO 08913556421
24342525 -2	EVELLY COSTA SANTOS 12946482413
24799281 -0	EVELYN LOPES MINAUT BARBOSA 14218951705
24839229 -8	EVERALDO EPIFANIO DOS SANTOS
24408779 -2	EVERALDO EPIFANIO DOS SANTOS
24794398 -3	EVERTON LUIZ SILVA DE PAULA 02321560428
24749713 -4	EZEQUIEL DE SOUZA GUEDES 67804900406
24306450 -0	FABIANA DE ALMEIDA BARROS 03797053460
24343247 -0	FABIANA DOS SANTOS SILVA 10017628431
24785624 -0	FABIANA PAULA DA SILVA DE ARAUJO 28330541819
24431150 -1	FABIO CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA 29593377867
24771276 -0	FABIO DE MORAIS SILVA 04675942440
24315812 -2	FABIO JOSE DE LIMA 00859522490
24404079 -6	FAVORITO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA -
24843337 -7	FEITOSA E FEITOSA ALIMENTOS LTDA
24796198 -1	FELIPE DE SOUZA COSTA 11477877436
24340149 -3	FELIPE EDUARDO NUNES DA SILVA 08577506401
24320346 -2	FELIPE VIEIRA DE MEDEIROS 08485765435
24306175 -7	FERNANDA DA SILVA DUARTE 08801121407
	FERNANDO LUCAS BARROS VASCONCELOS
24333880 -5	07678809433
24771239 -6	FLAVIO DA SILVA 95465065400
24792858 -5	FRANCIANE FERREIRA DE LIMA 01317958489
24737957 -3	FRANCIELE DO NASCIMENTO ALVES 06804944488
24341996 -1	FRANCISCO ALDENIR FELIPE LEMOS 70330808320
24407570 -0	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA 03043027400
24444534 -6	FRANCISCO DANTAS DE ALBUQUERQUE NETO 01282191497
24320493 -0	FRANCISCO PETRONIO SOUZA DE LIMA 02177726417
24337964 -1	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO 11740758480
24403419 -2	G F DA SILVA COMERCIO DE CARNES

24701493 -1	G T DA SILVA COMERCIO
24207997 -0	G. LAURINDO DOS SANTOS
24338885 -3	GABRIEL CARLOS DOS SANTOS RAMOS 09263271437
24782762 -2	GABRIEL GLEYDSON FERREIRA DOS SANTOS 01407268457
24335826 -1	GEANE MOURA SANTANA DA SILVA 71997750597
24322788 -4	GEILZA DE LIMA SANTOS 10650614470
24281314 -3	GENARIO PEREIRA DE MELO 02749807468
24330327 -0	GEOVANI VITOR SANTOS 03151333508
24403029 -4	GERALDINA ALVES DA CONCEICAO 28426088449
24742700 -4	GERALDO ANTONIO DA SILVA
24768894 -0	GESSYCA EVELYN PEREIRA DA SILVA 07381229471
24452789 -0	GILSON DO NASCIMENTO MATIAS 06424866469
24339256 -7	GILVAN CLEMENTINO DE PAULA JUNIOR 10246515414
24423416 -7	GLEYCE MARIA SANTOS SILVA VERCOSA 06060225462
24319167 -7	GRECIANE MIRANDA LIMA 10817035478
24742078 -6	GUILHERME DE MENDONCA COSTA 08327647440
24309031 -5	GUILHERME PEREIRA LAVOURA 02851003780
24798674 -7	GUSTAVO HENRIQUE DE SANTANA ALMEIDA 12924478421
24224454 -8	H K A RAHMAN
24224299 -5	H SANTOS NETO
24796804 -8	HELIO BATISTA GOMES 51391112504
24336891 -7	HELOISA ALVES DA SILVA 07232283539
24754180 -0	HERBERT OLIVEIRA DA SILVA 95550410400
24853176 -0	HERBERT VILELA FERREIRA AGRA
24770780 -5	HERCOLES EDUARDO DA SILVA 12217961438
24411730 -6	HERCULES DA SILVA LIMA 98030167504
24327434 -3	HUMBERTO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS 07588715464
24789539 -3	I L DE ARAUJO COUTINHO EIRELI
24217213 -0	I L RODRIGUES E SILVA NETO - EIRELI
24406498 -9	IARA DA SILVA SANTOS 09978898450
24324275 -1	IGO GABRIEL DA SILVA LIMA 12812538473
24330166 -9	IGOR CAVALCANTI RIBEIRO 09495769485
24316662 -1	INGRID NATIELE BERNARDO DA SILVA 05964513425
24797600 -8	INGRID RAYANE BRAZ ALVES 12359854402
24308701 -2	ISAIAS GOMES VITALINO 13749487480
24765304 -7	ISRAEL FELIPE DE LIMA 12049332432
24313254 -9	ITALO ANTONIO DA CONCEICAO DA SILVA DE LIRA 10082631417
24342665 -8	IVAN DOUGLAS ALVES DOS SANTOS 11834464463
24342263 -6	IZABELLY FREIRE DE MELO ARAUJO 09135617462
24221718 -4	J B DA SILVA MERCEARIA
24219680 -2	J J DROGARIA REAL LTDA
24212944 -7	J. F. DA SILVA SANTOS
24750235 -9	J. R. ANGELO RODRIGUES
24838845 -2	J.G.MELO DA SILVA
24289797 -5	JACQUELINE LOUREIRO DA SILVA 00887093450

24318865 -0	JAIARA STEFANE DA SILVA 13797331460
24434952 -5	JAILTON LINS MOREIRA 05915920454
24337175 -6	JAIRON JOSE DOS SANTOS 06520608467
24281631 -2	JAMERSON OLIVEIRA DE CARVALHO
24752635 -5	JAMILTON BRANDINO ANCELMO 12109089482
24320122 -2	JAMYLLA FERREIRA DE CARVALHO 08128533428
24222479 -2	JANAICE FERNANDES DOS SANTOS COSTA 06433066410
24410209 -0	JANAINA OLIVEIRA SOUZA TAVARES 00740944401
24324181 -0	JANAYNA VIANA DOS SANTOS 07349206445
24260581 -8	JANE CEIA DA SILVA SUTERO 17712455813
24794194 -8	JANE CLEIDE DA SILVA 08428643423
24341006 -9	JANE CRISTINA GOMES DA SILVA 84152320478
24418613 -8	JANIQUELE SIQUEIRA SILVA 08636900417
24442587 -6	JAQUELINE DA SILVA LIMA 08096833421
24798901 -0	JAQUELINE MARIA SILVA 98627490406
24339433 -0	JARDEL DOS SANTOS BARBOSA 95477179368
24733794 -3	JEAN PIERRE MOREIRA DE ALMEIDA 03833591471
24339933 -2	JEANDERSON JOSE DA SILVA 11589307470
24733276 -3	JEANE MARIA CASSIANO DA SILVA 12466233401
24304500 -0	JENNIFER VITORIA FERNANDES VARELA 13753292435
24735692 -1	JESSICA CARLA BARBOSA DE ALMEIDA 11217741488
24320162 -1	JEZIEL GONZAGA DE SOUZA 01219070408
24329736 -0	JHONATAN EMANUEL GOMES DOS SANTOS
24325624 -8	JHULIA LARA FERREIRA DA SILVA 11373927461
24315037 -7	JIVALDO DA SILVA RODRIGUES 70730900495
24338412 -2	JOAO CARLOS DE ANDRADE SILVA 03646555424
24423435 -3	JOAO CLAUDINO DOS SANTOS
24798760 -3	JOAO EVANGELISTA DA CRUZ 66008964420
24418092 -0	JOAO JOSE PEREIRA 46891943434
24734575 -0	JOAO PAULO GONCALVES REGO DA SILVA 05423166411
24246700 -8	JOAO PEREIRA DA SILVA 02731103817
24726002 -9	JOAO SOARES DE GOIS 06892529437
24217135 -4	JOEL MANOEL DE LIMA BAR
24336035 -5	JOEMIA DOS SANTOS 11290109451
24286135 -0	JORGE SANTOS DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI
24303630 -2	JOSE AILTON GAMA DA SILVA 13415524469
24795796 -8	JOSE ALEXSON COSTA SILVA 05992185410
24342291 -1	JOSE ANTONIO VIANA 95607560449
24407266 -3	JOSE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE SILVA 17745713404
24235228 -6	JOSE BRAZ DA SILVA 51487098472
24305063 -1	JOSE CARLOS DOS SANTOS 06126895495
24279828 -4	JOSE CARLOS DOS SANTOS 66058589487
24239272 -5	JOSE CARLOS EMIDIO DE AZEVEDO 64853071415
24413181 -3	JOSE CICERO BARBOSA DUARTE 02985988411
24798190 -7	JOSE CICERO DA SILVA SANTOS 06167909458
24730301 -1	JOSE CICERO DOS SANTOS 03051261483

Diário Oficial Estado de Alagoas

1	
24763898 -6	JOSE CLAUDIO DA SILVA FILHO 10503444480
24342142 -7	JOSE CORDEIRO DA SILVA 01098521412
24319189 -8	JOSE COSME DA SILVA 11886383430
24780252 -2	JOSE DE OLIVEIRA 92349641449
24763407 -7	JOSE DIEGO CORDEIRO DE SOUZA 09543648484
24455107 -3	JOSE EDENIZIO DE FARIAS 02807773451
24327583 -8	JOSE ELIVAN EMIDIO DOS SANTOS 05611771475
24743072 -2	JOSE ERNESTO DE SOUSA NETO 01360564403
24303070 -3	JOSE FABRICIO PEREIRA DO NASCIMENTO 05701363422
24745900 -3	JOSE FRANKLIN DE LIMA 11704562430
24795446 -2	JOSE GEDSON DOS SANTOS 02522806440
24320263 -6	JOSE GERSON DA SILVA 01773582461
24845602 -4	JOSE JARBAS SILVA COSTA MERCADINHO
24794455 -6	JOSE JAVSON SILVA DOS SANTOS 02995952428
24283898 -7	JOSE LISIO DA CRUZ MARTINS 18357210791
24308612 -1	JOSE LUAN BEZERRA DE FREITAS 10592235467
24248577 -4	JOSE LUIZ DA SILVA 01069865460
24272063 -3	JOSE MARLOS BELO DA SILVA 12849663808
24331545 -7	JOSE NUNES DOS SANTOS NETO CONFECCOES
24796909 -5	JOSE PEDRO VIEIRA DOS SANTOS 06787060424
24222070 -3	JOSE QUITERIO DA SILVA 70072183420
24777065 -5	JOSE ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS 06925594429
24788503 -7	JOSE ROBERTO SANTOS 80345883420
24742363 -7	JOSE RODRIGUES FERREIRA DE LIMA 07499654443
24241171 -1	JOSE ROMARIO FERREIRA 02617638499
24245402 -0	JOSE RONEY SANTOS
24339455 -1	JOSE SEVERINO DOS SANTOS 04397482403
24098699 -7	JOSE SILVA ARAUJO
24324393 -6	JOSE TAVARES DA SILVA 07826708818
24208092 -8	JOSE VALDO G DA SILVA JOSE WELLINGTON MARQUES DE ALMEIDA
24779347 -7	14578767442
24743138 -9	JOSEANE DA SILVA CARVALHO 12400444455
24847089 -2	JOSEANGELO DE C.COSTA
24763435 -2	JOSEFA VERONICA FREITAS SILVA 08676889473
24713503 -8	JOSELMA PEREIRA DA SILVA 01534977422
24207052 -3	JOSIANE LUIZ DO NASCIMENTO
24305339 -8	JOSICLEITON FEITOSA DA SILVA 09732928492
24310428 -6	JOSINALDO DA SILVA DOS SANTOS 11530017483
24303031 -2	JOSINETE MENDES DA SILVA 64757021453
24241681 -0	JOSUE DOS SANTOS MACHADO 03361226406
24730842 -0	JOSUE SOARES DA SILVA 53369696487
24796928 -1	JOSUEL LUIZ TELES DOS SANTOS 09884852499
24847651 -3	JOVINO MOREIRA FARIAS
24319676 -8	JUAREZ RAIMUNDO DE LIMA 92626211400
24333816 -3	JULIANA SILVA TAVARES 10987395408
24340545 -6	JULIANNY KARLLA DE GOUVEIA 10536794405

24783100 -0	JULIENE MESSIAS BARBOSA 09896234400
24735360 -4	JULIO CEZAR SILVA MENEZES 10434031402
24339931 -6	JURANDYR VIEIRA COELHO 74206842787
24215272 -4	
24213272 -4	K. S. S. MARTINS KARINE ARANDA BERNARDES CLEMENTE
24332934 -2	04694136461
24735839 -8	KARLA JULIANA MORAES DOS SANTOS 05987525446
24769072 -4	KARLA MARCELA ALAPENHA LOPES 05250128424
24799680 -7	KATIANE FERREIRA FAUSTINO DA SILVA 11000978486
24316054 -2	KEILLA KENEDY DA SILVA ARAUJO 08507097413
24433612 -1	KELIANE DE MELO CORREIA 12278987461
24314617 -5	KERLYANE RODRIGUES SANTANA 08905413455
24233701 -5	KEZIAH BARROS CARVALHO SILVA 67692362491
24764856 -6	KIM PATRICE SANTIAGO SARMENTO 07762106456
24340542 -1	KLEBSON GUSTAVO COSTA DA SILVA 13049048492
24721891 -0	KLEBSON VALERIO LEONCIO DE MELO OLIVEIRA
24449068 -6	KNOWBOOK - SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO EIRELI
24429732 -0	L A DOS SANTOS
24850577 -7	L. C. S. SILVA CONFECCOES LTDA
24850239 -5	L. DOS SANTOS MERCEARIA
24757504 -6	L. G. DE LIMA CLAUDINO
24341071 -9	LAERTE OLIVEIRA DA SILVA 09445062400
24224777 -6	LAIDE CLEISE LOPES FERNANDES 01323209409
24735463 -5	LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS 12662137401
24474220 -0	LALDJANE CORREIA DOS SANTOS TRANSPORTES
24789259 -9	LARRYLSON MAX DO NASCIMENTO ARAUJO 10023298413
24340034 -9	LARYSSA FERREIRA DOS SANTOS 11914085400
24434621 -6	LAYANE DA SILVA SANTOS 07528439401
24408559 -5	LAYANE PEREIRA DOS SANTOS PONTES 09972453448
24419985 -0	LAYLLA CECILIA PEIXOTO DOS SANTOS 01417910470
24728129 -8	LAZARO FERREIRA BARROS FILHO 06459186448
24406786 -4	LEIDIANE DOS SANTOS SOUZA 10098843443
24781756 -2	LEIDIJANE OLIVEIRA SILVA 07282807442
24722270 -4	LEILIANE MICAL SOARES DOS SANTOS 05347848448
24340773 -4	LEILSON JACINTO DE ANDRADE 07499105423
24791762 -1	LENICIO AMORIM DA SILVA
24726911 -5	LEONIA PEREIRA LACERDA 04751920448
24701275 -0	LETHICIA OLIVEIRA BORGES 13473229490
24341200 -2	LETTICIA EVELLYN DA SILVA GOMES 09992399457
24767115 -0	LIDIANE FERREIRA DA SILVA 09225458479
24421731 -9	LIDIANE RAMALHO DOS SANTOS 11839698489
24335500 -9	LIELMA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS 99520834400
24750157 -3	LIELSON DO NASCIMENTO WANDERLEY 88957845453
24750157 -3 24282969 -4 24308098 -0 24787799 -9	LIELSON DO NASCIMENTO WANDERLEY 88957845453 LILIAN MARIA AMORIM DE HOLANDA 06531618400 LILIANE SILVA DOS SANTOS 32966064838 LINS E NASCIMENTO CLINICA DE ESTETICA LTDA
24479663 -7	LIVE VISION COMERCIO E SERVICOS DE

Maceió - quarta-feira 20 de maio de 2020

	INFORMATICA LTDA					
24799666 -1	LIVIA ANDRESSA RODRIGUES DE LIMA 12156814457					
24342998 -3	LORENA RIQUELE DA SILVA 09032130447					
24341995 -3	LUAN DAVIS DE ALBUQUERQUE BULHOES 07179648418					
24732151 -6	LUAN DE VASCONCELOS MOURA 08657048485					
24305155 -7	LUCAS APARECIDO DA SILVA SOUZA 12266330489 LUCAS LEONARDO DOS SANTOS SORIANO					
24336712 -0	07813226429					
24758408 -8	LUCAS LIMA DA COSTA VESTUARIO					
24327757 -1	LUCAS SANTOS TOMAZ 11643141490					
24245312 -0	LUCIA GALVAO MOURA 21055394400					
24260815 -9	LUCIANA SOARES CALHEIROS DE LIRA 03180016400					
24319648 -2	LUCIANO ALVES DOS SANTOS 11651833400					
24264970 -0	LUCIANO ROBERTO DA SILVA 08194607450					
24335211 -5	LUCIENE BURITI SILVA 92378412487					
24455536 -2	LUCILENE FERREIRA DA SILVA 05173024461					
24288108 -4	LUCINEIDE MARIA MOREIRA NUNES DE OLIVEIRA 64840034400					
24741955 -9	LUIS FELIPE TENORIO GOMES 10450976408					
24796796 -3	LUIS HENRIQUE SILVA SANTOS 09199260450					
24753875 -2	LUIZ CELESTINO 01041435410					
24438820 -2	LUIZ FELIPE LORDSLEEM TAVARES DA SILVA 06532633410					
24793539 -5	LUZIA PEREIRA DA SILVA 06518774401					
24335600 -5	LYLLYAN MARIA CORREIA DA SILVA 09763446457					
24832556 -6	M C DA SILVA					
24749127 -6	M J DE SOUZA NETO E CIA LTDA					
24800087 -0	M J DOS SANTOS BOTEQUINS					
24289141 -1	M M C AVILA					
24085219 -2	M T DA SILVA OLIVEIRA					
24223740 -1	M V DOS SANTOS CONSTRUCOES					
24207077 -9	M. A. LIRA COSMETICOS					
24431070 -0	M. HENRIQUE ALBINO SILVA PNEUS					
24331675 -5	M.C. DE ALBUQUERQUE SILVA CONFEITEIRO					
24238922 -8	MACIEL MENDONCA DE LIMA 04283858420					
24086159 -0	MAGAZINE GRAVATA EIRELI					
24421791 -2	MANASSES JOSE DA SILVA 02769049402					
24734222 -0	MANOEL ANTONIO DE SANTANA NETO 07736028443					
24410286 -4	MANOEL COSME DA SILVA 49440950404					
24301791 -0	MANOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR 07873896412					
24776872 -3	MANOEL FRANCA ABREU 40364860472					
24301014 -1	MARCELA GOMES DA COSTA 10441728600					
24305162 -0	MARCIA TELMA DA SILVA REIS 01046475401					
24322714 -0	MARCIO FERREIRA FRANCISCO 16921357830					
24442510 -8	MARCIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS 97134376591					
24289412 -7	MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA 96913932553					
24314777 -5	MARCONES LUIZ DA SILVA DIAS 07702401435					
24790570 -4	MARCONES EUIZ DA SILVA DIAS 07/02401433 MARCOS ADRIANO RODRIGUES TENORIO EIRELI					
4+17U31U -4	MARCOS ADRIANO RODRIQUES TENURIO EIRELI					

24749837 -8	MARCOS ANTONIO DE MELO BARRETO 64713210404
24310288 -7	MARCOS ROBERTO LINS 10482542837
24295321 -2	MARCOS VINICIUS DA SILVA 07449769441
24793378 -3	MARCOS VINICIUS DA SILVA 12304286402
24339452 -7	MARIA ALDA DOS SANTOS SILVA 05327465462
24734904 -6	MARIA CICERA MEDEIROS DA SILVA 09158082425
24733386 -7	MARIA CICERA SANTOS LIRA 64793125468
24792566 -7	MARIA CRISTINA MENDONCA OLIVEIRA 92414915404
24338375 -4	MARIA DANIELMA PEREIRA DOS SANTOS 12336585499
24734612 -8	MARIA DAS DORES BEZERRA SANDES 22890319415
24805145 -8	MARIA DE LOURDES LIRA DE LUCENA
24275752 -9	MARIA DEISE BARROS SOUSA
	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA DOS ANJOS
24795569 -8	06045557417
24780618 -8	MARIA ELMA CANUTO SILVA 07960365431
24271087 -5	MARIA IZA PEL DA ROCHA SANTIA CO 25022446404
24748784 -8	MARIA IOSE DE LIMA 27261205487
24297545 -3 24338526 -9	MARIA JOSE DE LIMA 37361295487 MARIA JOSELANI DA SILVA LIMA SANTOS 10073039489
24777143 -0	MARIA LUANA DA SILVA 07779464598
21///11/5	MARIA LUISA PINHEIRO DE SOUZA JERONIMO
24403276 -9	45036594568
24793210 -8	MARIA NAZARE DE FARIAS 67857418404 MARIA NEURILENE BARROS SILVA DE GODOY
24419870 -5	04384029446
24338439 -4	MARIA PATRICIA SILVA SANTOS 12750886430
24283621 -6	MARIA VANIA DA SILVA MELO
24783374 -6	MARIA ZILDA DE OLIVEIRA LIMA 08003767490
24323532 -1	MARIANA LOPES LAMENHA ACIOLY 09098493408
24791065 -1 24304438 -0	MARICELMA SOUZA DE ARAUJO 64407292415 MARRISON CARLOS DE MIRANDA ROMEIRO 08979295430
24311040 -5	MATHEUS DE SOUSA SILVA 12556712465
24341493 -5	MATHEUS FARIAS DE LIMA 11861927479
24305264 -2	MATHEUS MURIEL DA SILVA 12548914470
24308487 -0	MATHEUS TENORIO DOS SANTOS 16057370708
24784669 -4	MEIRILENE ARAUJO DOS REIS 11408673428
24216817 -5	MERCADINHO CANTO DA SAUDADE EIRELI
24852466 -6	MERCADINHO OLHO D AGUA NOVO LTDA
24479105 -8	MERCADINHO PAGUE MENOS EIRELI
24785484 -0	MERCIA DOS SANTOS SANTANA 05460062489
24303506 -3	MERYSLEIDE FEIJO BARROS DINIZ 11301801402
24318216 -3	MICHAEL DA ROCHA SILVA 06748269490
24291818 -2	MICHELY FERREIRA DE MELO 00987876406
24441527 -7	MIKAELLY DOS SANTOS LIMA FERREIRA 08197699402
24792439 -3	MILTON CLAUDINO DA SILVA 05942680442
24320382 -9	MIRLANY DE OLIVEIRA SILVA 70293726469
24337317 -1	MONICA CRISTINA ARAUJO RIBEIRO 08518123410

Diário Oficial Estado de Alagoas

24760706 -1	MONIQUE BEATRIZ DA SILVA LEITE 11872432484
24757939 -4	MOSERIA - CONVENIENCIA E REFEICOES LTDA
24771470 -4	MYRTHIAN SANTOS DE ANDRADE 04185966547
24785449 -2	NATANAEL SOUZA DOS SANTOS 09308072438
24309305 -5	NAYANNE KAWRE TORRES FERREIRA 14400769445
24309303 -3	NAYARA JESSICA ALCANTARA DE OLIVEIRA
24790866 -5	34454377855
24300546 -6	NIVIA JANAINA BRAZ DE LIMA 08803898425
24743348 -9	P G DA SILVEIRA EIRELI
24103696 -8	P J MEROLA
24324571 -8	P. C. OLIVEIRA DE SOUZA ELIAS
24760495 -0	PALADAR LANCHONETE LTDA
24342013 -7	PALOMA PLISCIA BERTOZO DE QUEIROZ 10952218410
24264262 -4	PANTOJA E FARIAS LTDA
24304724 -0	PATRICIA DA SILVA 12775392431
24736670 -6	PATRICIA REGIS DA SILVA 01089878419
24263963 -1	PATRIMAR HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
24832677 -5	PAULO C DA SILVA
24720526 -5	PAULO HENRIKE SANTOS TORRES 11385617462
24315625 -1	PAULO ROBERTO SANTOS 05847333480
24777120 -1	PAULO VENICIO DOS SANTOS 10240254465
24306896 -4	PEDRO HENRIQUE SANTOS ARAUJO 04749222437 PEDRO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO
24770368 -0	06135547445
24324326 -0	PEDRO SEBASTIAO DOS SANTOS 52439917400
24417063 -0	PETRUCIO MARTINS DA SILVA 01488795436
24332351 -4	PHELIPE WILSON FONSECA HOLANDA 43391547847
24848869 -4	PINHEIRO AMORIM E ADAMI LTDA
24314178 -5	POLLYANA KELLY LIMA DA SILVA 07739534420
24320891 -0	PRISCILA KELLY FREIRE FONSECA SOUZA 05318137466
24780202 -6	PRISCILLA CALUMBI ANDRADE 07738049430
24215491 -3	R.M.M.DELFINO
24305124 -7	R V DE OMENA
24090461 -3	R.A.OLIVEIRA DE CARVALHO
24095008 -9	R.A.OLIVEIRA DE CARVALHO
24339265 -6	RAFAELA CRISTINA PEREIRA SILVA 07741670417
24282203 -7	RAFAELA KICIA DOS SANTOS 10765198495
24768653 -0	RAFAELE DA SILVA FRANCA 08329131467
24301238 -1	RAMON ALVES TAVARES DE LIMA 09974063485
24787350 -0	RANDERSON FELIPE FRANCA PRAXEDES 10088548406
24766423 -5	REBECA LIMA SANTOS DOS ANJOS 08349141409
24795068 -8	REGINALDO SOARES DE FRANCA
24337529 -8	RENA DA SILVA XAVIER FILHO 10305252429
24731578 -8	RENATHA PEREIRA DA SILVA WANDERLEY 08532892477
24214676 -7	REPLAC PLACAS EIRELI
24312658 -1	RICARDO ALVES NASCIMENTO 88051420500
24262357 -3	RILMA ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA 03787181423

24323828 -2	RIVALDO DE MORAES 92436919453
24311389 -7	ROBERTO VICTOR RESENDE VIANA
24773810 -7	ROBSON SANTOS DA SILVA 09209478401
24305247 -2	RODINEI LUCAS DE AZEVEDO JUNIOR 09897501401
24415634 -4	RODOLFO RAMOS DOS SANTOS
24303041 -0	RODRIGO DA SILVA 01491096446
24707903 -0	RODRIGO BA SILVA 01471070440 RODRIGO REGO QUINTELA 06360748460
	RODRIGO ROMULO DO NASCIMENTO CHAVES
24325174 -2	34970248800
24772413 -0	ROGERIO INACIO DA SILVA 05685628447
24324579 -3	ROGERIO TENORIO TORRES 06736344425
24298311 -1	RONALDO LESSA DOS SANTOS 45710201472
24712815 -5	ROSA MARIA LIRA RIBEIRO 05602614460
24467613 -5	ROSE LANE RODRIGUES DE BRITO 00955999596
24319727 -6	ROSELY FERREIRA DA SILVA 53354893400
24259145 -0	ROSEMEIRE FLOR DA SILVA
24418962 -5	ROSICLEIDE FERNANDES DA SILVA 06605123433
24318553 -7	ROSIELY ARAUJO ANDRADE 06758832538
24797555 -9	ROSILANE ALVES RAIMUNDO 05239413665
24298948 -9	ROSILENE MARIA DOS SANTOS 02190671477
24707938 -3	ROSINEI CAVALCANTE COSTA 46893024487
24834938 -4	ROSINEIDE DOS SANTOS MELO
24321915 -6	ROSINEIDE VALDEREZ DA SILVA NOGUEIRA 10261721445
24337469 -0	ROSIVANIA FERREIRA SANTOS 70880357401
24336795 -3	S. SARAFIAN
24419307 -0	SABRINA GOMES DA SILVA 07058151458
24761474 -2	SAMUEL MOURA DE LIMA 12305859406
24472619 -1	SANDRA DA SILVA
24792873 -9	SANDRA NUNES PEREIRA 08762199897
24260201 -0	SANDREANE DE OLIVEIRA TENORIO 09590053408
24782737 -1	SEARA LIVRARIA EVANGELICA LTDA
24220969 -6	SEBASTIAO FIRMINO DE ALMEIDA FILHO
24801034 -4	SERGIO FERREIRA BARROS
24286341 -8	SERGIO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO 06838051427
24711143 -0	SERGIO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE 04776638428
24265691 -9	SERGIO RICARDO DAMIAO GOMES 04089455405
24796899 -4	SIENNECARDIM SANTOS DE SANTANA 05051692400
24330674 -1	SILVANIA FERREIRA DE LIMA 05477202467
24756709 -4	SILVANIO VIEIRA DA SILVA 00116193506
24734858 -9	SILVIO DA SILVA 88863018472
24101936 -2	SINCONLINE COMERCIAL LTDA
24457210 -0	SIVANILDO ZEFERINO DA SILVA 08014294475
24775844 -2	SS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
24334601 -8	STTEFFANY CORREA GOMES DE CARVALHO 07797578400
	STUDIO FISIOFITNESS - CENTRO DE TREINAMENTO
24416551 -3	PERSONALIZADO LTDA
24743921 -5	SUELI MARIA DA SILVA

24313823 -7	T O DE A SOARES COMERCIO DE BEBIDAS E LATICINIOS
24249532 -0	T S DE B R SILVA
24435900 -8	T2 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA
24332349 -2	TAIS MARIA FELINTO DA SILVA 13932203470
24340417 -4	TAMIRES DA SILVA 10850833493
24321554 -1	TANIA MARIA SILVA 46948848400
24328602 -3	TATIANNE PATRICIA ARRUDA MARTINS 00777477475
24853869 -1	TENORIO & CIA LTDA
24340619 -3	THALES WANDERSON LIMA VIANA 08553285413
24314486 -5	THAMIRYS MAYARA MARQUES BARROS 10332921417
24776161 -3	THAYSA MAYNARA GOMES WANDERLEY 08500440490
24337076 -8	THIAGO NUNES FERREIRA 10530086433
24762951 -0 24334351 -5	TIAGO PASSOS FERRARE 04913172476 ULTRA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
24845741 -1	V. MEDEIROS SANTANA
24312275 -6	VAGNER SOUZA ROSENDO 11969429437
24741261 -9	VALDIR DA SILVA FLORENCIO 05875481420
24322399 -4	VALDIR FEITOSA DA SILVA 92690157420
24315519 -0	VALKIRIA CALHEIROS DA SILVA 06476067478
24289607 -3	VANDA SOARES DE FARIAS 55043640430
24797935 -0	VANESSA DE ARAUJO SALGUEIRO TEODOSIO
24311238 -6	VERA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA 02410309437
24329412 -3	VETER NETO DA CRUZ BARROS
24407724 -0	VICTOR HUGO SOARES DE SOUSA 11541045408
24102013 -1	VILA MOURA COMERCIO LTDA
24280313 -0	VITOR VASCONCELOS CERQUEIRA CAVALCANTE 04312906440
24600601 -3	W S PERFUMARIA E COSMETICOS EIRELI
24340131 -0	WALESKA DE ARAUJO SABINO 03419431422
24481995 -5	WALESKA HOLANDA LEITE 10626721431
24336044 -4	WALTER BORGES DOS SANTOS 24626902472
24323721 -9	WANDERSON MARQUES DOS SANTOS 10735774498
24319007 -7	WERODES ARAUJO COSTA 06742389400
24788870 -2	WESLLAR MARIA SILVA DE LIMA 10390722405
24262966 -0	WILIANE OLIVEIRA SILVA COMERCIO
24450785 -6	WILIANNE CATHERINE DE ALMEIDA SILVA 10581974441
24416282 -4	WOLNNEY BRITO DIAS BARBOSA
24326641 -3	YARA LINS GOMES 10886833477
24335866 -0	YASMIM FERREIRA ALAMINO SILVA 47991842886
24851186 -6	Z. F. DA SILVA TURISMO
24337083 -0	ZENEIDE MAIA DO NASCIMENTO SANTOS 14479303472

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 19 de Maio de 2020

> FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI Superintendente Especial da Receita Estadual

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 357/2020

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "C" do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte a seguir identificado, por ter sanado as irregularidades que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD Nº 555/2019

CACEAL: 24256366-0

RAZÃO SOCIAL: COM. E IND. DE COSMETICOS LIMA & LINS LTDA - EPP

PROCESSO Nº 1500-010908/2020

Maceió, 18 de Maio de 2020

TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 513618

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AL, por meio da Chefia Administrativa Executiva - CEA, informa que receberá cotações relativas ao processo de nº E:01500.0000002596/2020.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Objeto: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração:12.000 btu/h, tensão 110/220, tipo: split, características adicionais 1:automático, controle remoto. Maiores informações sobre o Termo de Referência poderão ser adquiridas pelo telefone (82) 3316-9702, por meio dos e-mails jacarvalho@sefaz.al.gov.br / djalmafilho@sefaz.al.gov.br.

Protocolo 513923

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CPL/AL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/2020 - T3 - CPL/AL PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 05501.00005921/2019

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica as empresas interessadas que fará realizar às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2020, horário de Brasília/DF, na sala de reuniões da CPL/AL, na Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió / AL, em sessão pública, a Concorrência nº 08/2020 - T3 - CPL/AL, tendo como objeto a execução das obras e serviços de Implantação da Rodovia Vicinal, Trecho Arapiraca - Ent. AL-220 / Povoado Vila Aparecida, com extensão de 8,20 Km, Arapiraca/AL, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 5.237 de 17 de julho de 1991 e Decreto nº 37.984 de 28 de janeiro de 1999. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionada e o Edital encontrase à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da CPL/AL, podendo ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@seinfra. al.gov.br. Informações adicionais pelos telefones (82) 3315-3451 e (82) 3315-3780

Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

Cristiano Robério de Araújo Medeiros PRESIDENTE DA CPL/AL

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO Nº 009/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E EMPRESA CENTURY COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.050.982/0001-42 e com sede na Rua Joaquim Nabuco, 117 – Farol – Maceió - Alagoas, representada pela Secretária de Estado de Prevenção à Violência, Sra. Esvalda Amorim Bittencourt de Araújo, nomeado Decreto nº 62.887, de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E de 01 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 202-0, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01 de janeiro de 2019;

CONTRATADA: A Empresa CENTURY COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.281/0001-80 e estabelecida na Av. Governador Afrânio Lages, Nº 14, Farol – Maceió/AL, representada pelo seu representante legal, Sr. Felipe de Carvalho Fernandes Reis, inscrito no CPF sob o nº 063.319.484-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 30004.266/2020 e em observância às disposições do art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato Nº 009/2018;
- 1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato de nº 009/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (2020), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Programa de Trabalho: 14.122.0004.2001.0000 (Manutenção das Atividades do Órgão)

Região de Planejamento 00210 (Todo Estado) Ação 002001, Elemento de Despesa 33.90.39 Fonte 0100

Data de assinatura: 19/05/2020

Maceió (AL), 19 de maio de 2020.

ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA (CONTRATANTE)

CONTRATADA CENTURY COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA FELIPE DE CARVALHO FERNANDES REIS

KLEDSON RICARDO DUARTE BARBOSA GESTOR CONTRATUAL GERENTE EXECUTIVO ADMNISTRATIVO MATRÍCULA 198-8 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO Nº 007/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA-SEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.982/0001-42 alterada a denominação pela Lei Delegada 47 de 10 de agosto de 2015, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol, Maceió (AL), representada pela Secretária de Estado Prevenção à Violência – SEPREV, Sra. Esvalda Amorim Bittencourt de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 575.788.504-15, conforme Decreto nº 62.887, de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E de 01 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: A empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09 e estabelecida na Av. Rua Secundária 02, S/N — Quadra 784, lote 480 — Distrito Industrial Luis Cavalcante — Maceió/Alagoas, CEP: 57.082-000, representada pelo seu Representante Legal Sr. Bruno Broad Rizzo Dorea, inscrito no CPF sob o nº 051.239.534-93, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2018, tendo em vista o interesse da CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo nº 30004.450/2020, e com base no art. 57, inciso II; art. da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato N° 007/2018;
- 1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato de nº 007/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (2020), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Programa de Trabalho nº 14.421.0004.2022 (Manutenção da SUMESE)

Região de Planejamento 00210 (Todo Estado)

Ação 4129

Elemento de Despesa 33.90.39 e

Fonte 0100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de nº 007/2018 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Data de assinatura: 19/05/2020

Maceió (AL, 19 de maio de 2020.

ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA (CONTRATANTE)

SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA BRUNO BROAD RIZZO DOREA (CONTRATADA)

KLEDSON RICARDO DUARTE BARBOSA GESTOR CONTRATUAL GERENTE EXECUTIVO ADMNISTRATIVO MATRÍCULA 198-8

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência através do setor de compras solicita cotação de preço para:

Processo: 30004-0555/2020

Objeto: Aquisição de materiais de proteção. Prazo para entrega das propostas: 05 (cinco) dias.

Item	Especificação	Unid.	Quant
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERISTICAS ADCIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVENTE, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO.	Caixa com 100 und	200
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERISTICAS ADCIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVENTE, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO.	Caixa com 100 und	200
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERISTICAS ADCIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVENTE, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO.	Caixa com 100 und	200
4	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70"GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDO	Litro	1.200

Enviar cotação para o e-mail: compras.seprev@outlook.com/compras.seprev@ gmail.com

Informações: Fone: 82 3315-8235

Maceió, 19 de maio de 2020.

Ronaldo Tenório Cavalcanti Supervisor de Aquisição

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência através do setor de compras solicita cotação de preço para:

Processo: 30004-0569/2020 Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Prazo para entrega das propostas: 05 (cinco) dias.

Item	Especificação	Unid.	Quant
1	IVERMECTINA 6MG, EXCIPIENTES Q.S.P., EM COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.000
2	AZITROMICINA 500 M, EM COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15.000
3	FOSFATO DE OSELTAMIR 75 MG EM COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
4	ACEBROFILINA 50MG, EM XAROPE.	UNID	1.500
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG ,EM COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.500
6	PARACETAMOL 500 MG, EM COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
7	DIPIRONA 500 MG, EM COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	15.000

Diário Oficial

Estado de Alagoas

Enviar cotação para o e-mail: compras.seprev@outlook.com/compras.seprev@ gmail.com

Informações: Fone: 82 3315-8235

Maceió, 19 de maio de 2020.

Ronaldo Tenório Cavalcanti Supervisor de Aquisição

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 20/2020 SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, ratifica a dispensa de licitação com base no art. 24, II da Lei Federal de nº 8.666/93 e Art. 1º, II, "a" do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 em favor das Empresas: ROTA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO, inscrita sob o CNPJ de nº 36.731.457/0001-13 com proposta no valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) sendo vencedora do item 01 e LEANDRO FARIAS BARROS ME, inscrita sob o CNPJ de nº 07.337.342/0001-40 com proposta no valor total de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) sendo vencedora do item 02, que apresentaram proposta no Processo: 30004-474/2020, para Aquisição de toalhas e lençóis para o Sistema de Medidas Socioeducativas no Estado de Alagoas.

Maceió, 19 de maio de 2020.

ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO Secretaria de Estado de Prevenção à Violência

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 294/2020. QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA ARMAZÉM SAÚDE LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000006660/2020.

Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 14 de maio de 2020.

CONTRATADA: A empresa ARMAZÉM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.422/0001-24, estabelecida na Rua Pedro de Oliveira Rocha, nº 199, Bairro Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57057-560, Telefone: (82) 3338-1125, e seu endereço eletrônico adm.comercialpalmarina@gmail.com, representada pela sua procuradora, Sra. Nilsely Uchôa Damásio, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, inscrita no CPF sob o nº 051.607.194-74;

Gestor do contrato: Sr. Denys Cavalcante Moura Filho, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº 1026, CPF nº 105.471.324-33.

Objeto do contrato: aquisição de insumos de laboratório e equipamentos de proteção individual (EPI), para atendimento a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) - infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), destinados a SESAU/AL.

Data de Assinatura do contrato: 19 de maio de 2020.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da sua publicação no sítio oficial na internet, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Data de início da execução do contrato: Data de publicação do extrato contratual no sítio oficial na internet.

Data do término da execução do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da sua publicação no sítio oficial na internet.

Valor Global do Contrato: R\$ 129.228,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e vinte e oito reais).

Origem dos Recursos: Recursos Ordinários.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2020/ Gestão/Unidade: 510524 -Fundo Estadual de Saúde - FES/ 27524 - Fundo Estadual de Saúde - FES; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Plano de Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 0550 - Implantar/ Implementar Ações de Assistência Farmacêutica Relacionadas ao Enfrentamento do COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Signatários: Os mesmos já citados. Maceió/AL, 19 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 513881

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente

conforme LEI N° 7.397/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 285/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA 2S SANTOS E SILVA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000006554/2020.

Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6.

CONTRATADA: A empresa 2S SANTOS E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.168.345/0001-36, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 618, Bairro Centro, CEP 57.100-000, Rio Largo/AL, Telefone: (82) 99960-1182, endereço eletrônico bigbril@outlook.com, representada pelo seu sócio, Sr. Genivaldo Santos de Jesus, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 343.938.385-72;

Gestor do contrato: Sra Camila Emanuelly Morais Silva, ocupante do cargo e da função de Gerente Administrativa da SESAU/AL, matrícula funcional nº 928-8, CPF nº 077.357.874-99.

Objeto do contrato: aquisição emergencial de descartáveis, destinados ao Hospital Metropolitano, sob a gestão da SESAU/AL.

Data de Assinatura do contrato: 19 de maio de 2020.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Data de início da execução do contrato: Data de publicação do extrato contratual no no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Data do término da execução do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Valor Global do Contrato: R\$ 182.777,30 (cento e oitenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Origem dos Recursos: Recursos Ordinários e Recursos do Sus - COVID.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2020/ Gestão/Unidade: 510524 Fundo Estadual de Saúde - FES/ 27524 - Fundo Estadual de Saúde - FES; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Fonte: 0120 - Recursos do Sus - COVID; Plano de Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado; Plano Orçamentário: 0385 - Abastecimento das Unidades de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 19 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 513915

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 284/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA PENEDO DISTRIBUIDORA, PARA A AQUISIÇÃO

Processo Administrativo nº E:02000.0000006554/2020.

Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6.

CONTRATADA: A empresa PENEDO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.016.593/0001-04, estabelecida na Praça Largo de Fátima, nº 36, Bairro Centro, CEP: 57200-000, Penedo/AL, Telefone: (82) 3551-2115/ 99983-9081, endereço eletrônico penedodistribuidora@hotmail.com, representada pelo seu procurador, Sr. Waldemar Ferreira Peixoto, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, inscrito no CPF sob o nº 100.862.614-79;

Gestor do contrato: Srª Camila Emanuelly Morais Silva, ocupante do cargo e da função de Gerente Administrativa da SESAU/AL, matrícula funcional nº 928-8, CPF nº 077.357.874-99.

Objeto do contrato: aquisição emergencial de descartáveis, destinados ao Hospital Metropolitano, sob a gestão da SESAU/AL.

Data de Assinatura do contrato: 19 de maio de 2020.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Data de início da execução do contrato: Data de publicação do extrato contratual no no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Data do término da execução do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).

Origem dos Recursos: Recursos Ordinários e Recursos do Sus - COVID.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2020/ Gestão/Unidade: 510524 Fundo Estadual de Saúde - FES/ 27524 - Fundo Estadual de Saúde - FES; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Fonte: 0120 - Recursos do Sus - COVID; Plano de Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado; Plano Orçamentário: 0385 - Abastecimento das Unidades de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 19 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 513924

EXTRATO DO CONTRATO N.º 274/2020 - SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA CICARELLI INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000016518/2019.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico AMGESP nº10.070/2020

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o no. 010.449.924-92;

CONTRATADA: A empresa CICARELLI INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.383.777/0001-36 e estabelecida na Rua Expedicionários do Brasil, nº 1321, Bairro Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360, Telefone (16) 3397-5309, Endereço eletrônico licitacao1@cicarelliinstrumentos.com/rogerio@cicarelli-instrumentos.com, representado pelo seu sócio, Sr. Rogério Barretto Cicarelli, inscrito no CPF sob o nº. 293.924.488-05, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

Gestor do contrato: Sr. Denys Cavalcante Moura Filho, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº 1026 e CPF nº 150.471.324-33.

Objeto do contrato: Aquisição de INSTRUMENTAL CIRÚRGICO-HOSPITALAR, destinados ao HOSPITAL DA MULHER, sob a gestão da SESAU/AL. Data de Assinatura do contrato: 19 de Maio de 2020.

38

Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993 Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2020.

Valor Global do Contrato: R\$ 7.737,60 (Sete mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Origem dos Recursos: Ordinários

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2020/ Unidade Orçamentária: 27524 - Fundo Estadual De Saúde - FES; Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual De Saúde - FES; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Plano De Trabalho: 10.302.0205.4448 - Modernização Do Parque Tecnológico Das Unidades De Saúde; Elemento De Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente. Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 19 de de Maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 513925

(*) AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/256/2020 - AÇÃO JUDICIAL - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA - INVOLUNTÁRIA.

Entrar em contato através do e-mail patricia.albuquerque@saude.al.gov.br. Maceió/AL, 18 de maio de 2020.

LUCIANA LIMA DE OMENA MORAIS

Assessora Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais-ASTECEJU - mat.: 855-9

(*) Republicado por incorreção.

Protocolo 513832

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/5597/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETRO E OXÍMETRO DE PULSO. Instalado no HGE. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado à solicitação para o e-mail: uecompras@hotmail.com

Maceió/AL, 19 de maio de 2020.

Luciana Lima de Omena Morais ASTECEJU

Protocolo 513834

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000.6156.2020 - SERVIÇO - Locação de equipamento de laboratório. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: gabrielaborges.saude@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Maceió/AL, 19 de Maio de 2020.

Luciana Lima de Omena Morais Assessora Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais

Protocolo 513835

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/6325/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado à solicitação para o e-mail: uecompras@hotmail.com Maceió/AL, 19 de maio de 2020.

Luciana Lima de Omena Morais ASTECEJU

Protocolo 513836

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000.18083.2019 - Aquisição de Reagentes e Materiais para Testes Imunohematológicos em Tubo.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: gabrielaborges.saude@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Maceió/AL, 19 de Maio de 2020.

Luciana Lima de Omena Morais Assessora Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais

Protocolo 513837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho PGE/PLIC (Doc. SEI 3367814), da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD (Doc. SEI Nº. 3372141), da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios e DESPACHO PGE/GAB Nº 1.447/2020, do Gabinete do Procurador-Geral, da douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas exarados nos autos do Processo Administrativo nº E:02000.000001239/2019, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º AMGESP 12.411/2019, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de aquisição anual de correlatos - Saneantes, para abastecimento/manutenção dos estoques das unidades que se encontram sob a gerência desta Secretaria de Estado, tendo como vencedora a empresa:

a) DE FRANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 14.556.684/0001-36, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$ 60.013,98 (sessenta mil e treze reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 60.013,98 (sessenta mil e treze reais e noventa e oito centavos). Valor total dos itens adjudicados: R\$ 60.013,98 (sessenta mil e treze reais e noventa e oito centavos).

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 513838

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000002654/2020, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0506693-11.2019.4.05.8015S autorizo a contratação direta da empresa CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.866.223/0001-24, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor total de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), referente ao custeio de materiais para realização do procedimento cirúrgico\exame denominado de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO COM ANESTESIA em favor do paciente BRENO NOAH RODRIGUES, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 14 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000002778/2020, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0700028-80.2020.8.02.0005 autorizo a contratação direta da empresa CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.866.223/0001-24, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor total de R\$ 1.285,00 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais), referente ao custeio de materiais para realização do procedimento cirúrgico\exame denominado de CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO SOB ESTRESSE E SOB REPOUSO em favor da paciente CARMELITA MATIAS DE SOUZA, conforme Termo de Referência, em anexo. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 14 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 513840

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000003912/2020, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700826-73.2019.8.02.0038, autorizo a contratação direta da empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.628/0002-97, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 8.172,84 (oito mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado BEVACIZUMABE 25mg/ml-4,l-100mg, 06 unidades, em favor da paciente MARIA TELMA DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 18 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 513841

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000004858/2020, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 070378-72.2020.8.02.0001, autorizo a contratação direta da empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.628/0002-97, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 2.724,28 (dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado BEVACIZUMABE 25mg/ml-4,l-100mg, 02 unidades, em favor da paciente CÍCERA DA SILVA, conforme Termo de Referência em anexo. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 18 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 513842

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000006512/2020, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700501-68.2019.8.02.0048, autorizo a contratação direta da empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.628/0002-97, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 8.172,84 (oito mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado BEVACIZUMABE 25mg/ml-4,l-100mg, 06 unidades, em favor do paciente MARIA CÍCERA PEREIRA DA SILVA, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 18 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 513843

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000006538/2020, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700248-52.2020.8.02.0046, autorizo a contratação direta da empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.628/0002-97, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 8.172,84 (oito mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado BEVACIZUMABE 25mg/ml-4,l-100mg, 06 unidades, em favor do paciente PATRÍCIA LEANDRO FERRO DA SILVA, conforme Termo de Referência em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 18 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000007239/2020, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0724927-91.2019.8.02.0001, autorizo a contratação direta da empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIA S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 56.994.502/0001-79, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 8.277,24 (oito mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIBIZUMABE 10mg/ml - LUCENTIS, 03 unidades, em favor da paciente CELINA ALENCAR DE LIMA, conforme Termo de Referência, em anexo. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 18 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 513845

Protocolo 513844

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000007120/2020, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0702562-09.2020.8.02.0001, autorizo a contratação direta da empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.628/0002-97, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 8.172,84 (oito mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado BEVACIZUMABE 25mg/ml-4,l-100mg, 06 unidades, em favor da paciente DEILDE SANTOS DE LIMA, conforme Termo de Referência em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 18 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 513846

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000007295/2020, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0704755-94.2020.8.02.0001 autorizo a contratação direta da empresa PROFARMA SPECIALTY S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 81.887.838/0007-36, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor total de R\$ 47.425,56 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado AZACITIDINA 100mg, 42 unidades, em favor da paciente MARIA JOSÉ FLORENTINO DE OMENA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 18 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

40

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000007568/2020, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0707855-57.2020.8.02.0001, autorizo a contratação direta da empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIA S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 56.994.502/0001-79, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 16.554,48 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIBIZUMABE 10mg/ml - LUCENTIS, 06 unidades, em favor do paciente CORDÉLIO SOARES SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 513848

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000007724/2020, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0702991-96.2020.8.02.0058, autorizo a contratação direta da empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIA S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 56.994.502/0001-79, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 20.098,44 (vinte mil e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos),

referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado OMALIZUMABE 150mg, 12 unidades, em favor da paciente JOSEFA FERREIRA DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 18 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

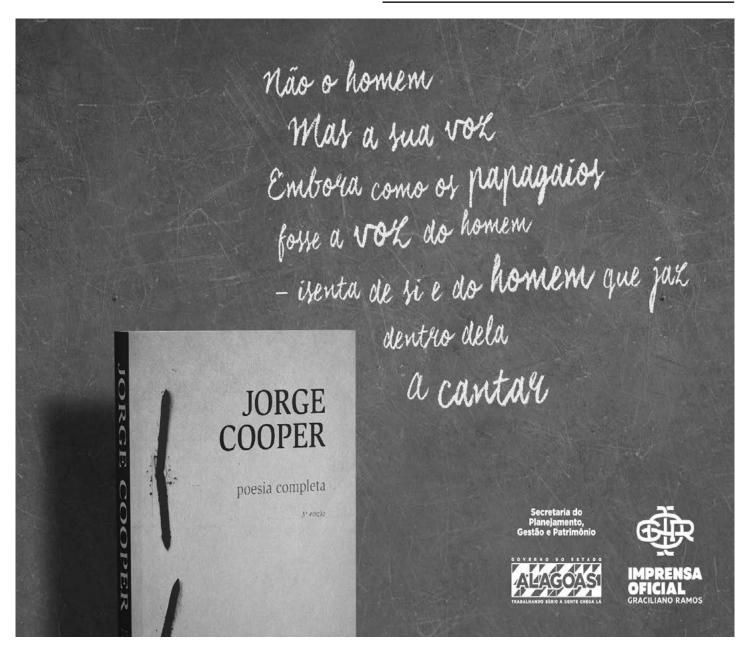
Protocolo 513849

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000008024/2020, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0700923-53.2020.8.02.0001 autorizo a contratação direta da empresa BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0001-15, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente à aquisição do medicamento/ suplemento/correlato denominado AFLIBERCEPTE 40mg/ml - EYLIA, 08 unidades, em favor da paciente ELEUZA CORREIA DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 18 de maio de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde



Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS **ANDRÉ BRITO TEIXEIRA**

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A ARNÓBIO CAVALCANTI FILHO

ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA

ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS

JOSÉ RONALDO MEDEIROS

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

FERNANDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA

CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA

DER/AL – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS **HELDER GAZZANEO GOMES**

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS ADRUALDO DE LIMA CATÃO

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS

SHEILA DIAB MALUF

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ELIZEU JOSÉ RÊGO

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS

JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO NETO

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS

LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS **JOSÉ EDIBERTO DE OMENA**

ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS

JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS **JAIME MESSIAS SILVA**

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES

AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A

SANDRA DO CARMO MENEZES

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS

DANIEL SAMPAIO TORRES

SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A

JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNCISAL – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS **HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS

ODILON MÁXIMO DE MORAIS

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 0036/2020

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Assessoria Técnica de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº .: E-4105-455-2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - PLS 188-2019 conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com.

Maceió, 19 de Maio de 2020.

Isis Naila Gerbase da Silva Assistente Administrativo CPF: 091.547.864-10

Protocolo 513870

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 12.394/2019

Processo nº 4105-531/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BEBIDAS) 02-PLS Nº 204/2019, destinados à Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

Item(ns) 01, 02, 03 e 04:

EMPRESA

L. CARLOS LINS DE LIMA

CNPJ: 03.719.446/0001-69

ITEM 01: Valor unitário: R\$ 2,09(dois reais e nove centavos);

Valor global: R\$ 6.688,00(seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais);

ITEM 02: Valor unitário: R\$ 2,09(dois reais e nove centavos);

Valor global: R\$ 5.225,00(cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais);

ITEM 03: Valor unitário: R\$ 2,09(dois reais e nove centavos);

Valor global: R\$ 5.225,00(cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais);

ITEM 04: Valor unitário: R\$ 4,49(quatro reais e quarenta e nove centavos); Valor global: R\$ 1.796,00(mil, setessentos e noventa e seis reais);

Valor total: R\$ 18.934,00(dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Valor total dos itens adjudicados: : R\$ 18.934,00 (dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Maceió, 19 de Maio de 2020.

Emanuell Grimario da Silva Assessor Técnico de Pregão

Protocolo 513785

N ° do processo 2000-10984/2019

TERMO DE ANULAÇÃO DE FASE EXTERNA

Versam os autos sobre solicitação da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, com vistas à AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUIMICOS, visando atender as necessidades da Administração Pública do Estado de Alagoas. Haja vista a recomendação feita por meio do DESPACHO AMGESP SULIC SEI

N° 3415860, com base no DESPACHO PGE/PLIC nº 3415860, DESPACHO

PGE COOPLIC nº 3415860, e DESPACHO PGE GPG nº 3363481 DECLARO A NULIDADE DA FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.077/2020, conforme o preceituado no art. 49, §1º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 18 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

Maceió - quarta-feira

20 de maio de 2020

Na oportunidade, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação pelos interessados, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla

PUBLIQUE-SE.

Após decorrido o prazo supracitado, encaminhem os autos à Assessoria de Atendimento/AMGESP para marcação de nova chamada do certame licitatório.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 19 de maio de 2020.

Wagner Morais de Lima Diretor-Presidente

Protocolo 513886

No dia 19 de maio de 2020, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP despachou os seguintes processos:

Proc. Nº 1400-293/2020 - Solicitação de cota de combustível - AMGESP;

Proc. Nº 2000-9509/2020 - Cadastro de veículo no sistema de abastecimento -SESAU;

Proc. Nº 2100-123/2020 - Aquisição de veículos - SSP/AL;

Proc. Nº 2000-1226/2019 - Aquisição de insumos farmacêuticos - SESAU;

Proc. Nº 1203-1894/2020 - Contratação de empresa em tecnologia de informação - CBM/AL:

Proc. Nº 1203-1895/2020 - Aquisição de equipamentos de informática - CBM/AL;

Proc. Nº 1700-2971/2020 - Aquisição de equipamentos de informática - SEPLAG;

Proc. Nº 4105-383/2020 - Aquisição de material de limpeza - AMGESP;

Proc. Nº 2000-9521/2020 - Solicitação de informações sobre processos licitatórios - SESAU;

Proc. Nº 5101-3856/2020 - Solicitação de cota de combustível - DETRAN;

Proc. Nº 34000-7919/2020 - Justificativa de plano de suprimento - SERIS;

Proc. Nº 4105-256/2018 - Aquisição de insumos de informática - AMGESP;

Proc. Nº 2102-477/2020 - Aquisição de material de revelação rapiloscópica - PO/

Proc. Nº 4105-915/2019 - Aquisição de medicamentos - AMGESP;

Proc. Nº 2102-679/2020 - Aquisição de serviço de prevenção corretiva de gerador de Nitrogênio -Delegou-se para a PO/AL;

Maceió, em 19 de maio de 2020.

Daniela Barros Rodrigues Assessora de Comunicação

Protocolo 513877

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, artigo 4º "Compete ao órgão gerenciador a pratica de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte." inciso II "consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização."

PLS Nº 053 /2020- CONTRATAÇÃO DE EMPRE ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PROCESSO: E: 1203.977/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	СВМ	TOTAL
01	Serviços Técnicos especializados para suporte técnico em	Unidade de Serviço Técnico para 1º Nível (USTN1)	22.680	22.680
02	Serviços Técnicos especializados para suporte	Unidade de Serviço Técnico para 2º Nível (USTN2)	13.608	13.608
03	Serviços técnicos especializados	Unidade de Serviço Técnico para Gestão (USTG)	2.016	2.016
04	Serviços de operações especializadas nas áreas de	Unidade de Serviço Técnico para Operações (USTO	12.096	12.096
05	Serviços de operações especializadas	Unidade de Serviço Técnico para Bancos de Dados (USTBD)	2.016	2.016
06	Serviços de operações especializadas nas áreas de	Unidade de Serviço Técnico para Arquitetura e Configuração (USTAC)	2.016	2.016
07	Serviços de Suporte Negocial para	Unidade de Serviço Técnico para Suporte Negocial (USTSN)	10.080	10.080
08	Serviços de Intervenção Corretiva de Soluções (SICS)	Unidade de Serviço Técnico para Intervenção Corretiva (USTIC)	10.080	10.080
09	Serviços de Intervenções Evolutivas de Soluções (SIES)	Unidade de Serviço Técnico para Intervenção Evolutiva (USTIE)	20.160	20.160
10	Serviços de Gestão de Soluções em Produção (SGSP)	Unidade de Serviço Técnico para Gestão de Soluções (USTGS)	2.016	2.016

Walglênia Mendonca da Silva Assessora Técnica Mat 157-0

Protocolo 513681

Diário Oficial

Estado de Alagoas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 138/2020, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 2 - PLS 186/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA PROFARMA SPECIALTY.

PROCESSO: 4105-1633/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.293/2019

ATA DE RP Nº 138/2020 EXTRATO: Nº 205/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, Nº 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO Nº41.362, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80; FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: PROFARMA SPECIALTY; CNPJ: 81.887.838/0007-36; Inscrição Estadual: 082.851.68-9; sediada na rua José Oswaldo Darwich, 239, Quadra 2, Bairro CIVIT I, Serra-ES, CEP: 29168-025;

tel: (11) 3572-3541 / 5054-9199; e-mail: licitacao0,00ofarmaspecialty.com.br; representada pelo(a) Sr. Roselei Krasnievicz, portadora do CPF: 851.555.861-00; e RG n°: 4647341.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 2 - PLS 186/2018;

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 290.775,10 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2020;

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013:

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
05	Ertapenem sódico, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	INVANZ	FR. AMP	847	R\$ 343,30	R\$ 290.775,10

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	mínima para	Requisição máxima para utilização de ata.	TOTAL
05	FR. AMP.	847	10%	50%	847

Protocolo 513743

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS 2. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 68.120/2019, de 31 de outubro, artigo 4º "Compete ao órgão gerenciador a pratica de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte." Inciso II "consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização."

INFORMAMOS QUE A UNIDADE DE COMPRA DO 09 (Propofol, dosagem: 10 mg,ml, forma farmacêutica: emulsão injetável) FOI ALTERADA DE (SERINGA 50 ML) PARA (SERINGA PERFUSORA 50ML) .

PLS Nº 263/2019-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS 2 - PROCESSO: E: 4105-914/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	TOTAL
01	Dextrocetamina cloridrato, concentração: 50 mg/ ml, forma farmacêutica: solução injetável	amp 2 mL	11.154	11.154
02	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável	amp 2 mL	34.866	34.866
03	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável	fr-amp 10 mL	463.804	463.804
04	Fentanila, composição: associado com d r o p e r i d o l , concentração: 0,05 mg + 2,5 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	fr-amp 10 mL	7.488	7.488
05	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável	fr-amp 20 mL (e m b a l a g e m esterilizada)	65.411	65.411
06	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável	amp 5 mL	12.792	12.792
07	Pancurônio brometo, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável	amp 2 mL	14.040	14.040
08	Propofol, dosagem: 10 mg,ml, forma farmacêutica: emulsão injetável	amp 20 mL	55.068	55.068
09	Propofol, dosagem: 10 mg,ml, forma farmacêutica: emulsão injetável	seringa perfusora 50ml	31.668	31.668
10	R e m i f e n t a n i l a cloridrato, dosagem: 2 mg, apresentação: injetável	fr-amp	10.140	10.140
11	Lidocaína cloridrato, c o m p o s i ç ã o : associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:200.000, apresentação: injetável	fr-amp 20 mL (e m b a l a g e m esterilizada)	14.040	14.040
12	S u g a m a d e x , composição: sal sódico, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	fr-amp 2 mL	10.140	10.140

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Walglênia Mendonça da Silva Assessora Técnica Mat.157-0

Protocolo 513782

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 125/2020, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS) PLS Nº 105/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI.

PROCESSO: 4105-136/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.218/2019

ATA DE RP Nº 125/2020 EXTRATO: Nº 206/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, № 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O № 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO №41.362, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI.; CNPJ: 00.889.590/0001-55; Inscrição Estadual: 240.877.97-7; sediada na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, Loteamento Bosque Das Palmeiras, Nº. 02, Quadra E Bairro: Serraria; Maceió-AL; CEP: 57046-295; tel.: (82) 3357-4566 / 9607-9200; e-mail: distribuidorastarita@hotmail.com; representada pela Sra. Jaqueline Buffone Gama, portador(a) do CPF nº 024.952.784-77 e RG nº 1579.877 SSP/AL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS) PLS Nº 105/2019; VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 105.447,72 (Cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2020;

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013; ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03 (exclusivo)	MAÇÃ: Maçã in natura; Ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.		KG	25.273	R\$ 2,84	R\$ 71.775,32
06 (exclusivo)	UVA: Uva in natura: ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	IN NATURA	KG	4.380	R\$ 3,88	R\$ 16.994,40
09 (cota)	MAMÃO TIPO FORMOSA: 50% maduro e 50% semi- maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.		KG	10.760	R\$ 1,55	R\$ 16.678,00

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE COMPRA	DE	GABINETE CIVIL	PM	SEDUC	SERIS	SESAU	REQUISIÇÃO MINIMA PARA	R E Q U I S I Ç Ã O MAXIMA PARA	V A L O R TOTAL
									UTILIZAÇÃO DE	
									ATA	
03	KG		40	2.000	3.000	12.000	8.233	10%	50%	25.273
(exclusivo)										
06	KG		40	1.500		500	2.340	10%	50%	4.380
(exclusivo)										
09	KG			1.000		3.750	6.010	10%	50%	10.760
(cota)										

Protocolo 513884

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

PORTARIA ARSAL Nº 141/2020

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir descriminadas: PROCESSO(SEI): Nº 49070-2846/2020

BENEFICIÁRIO: Antônio de Pádua Gomes D'Almeida Lins

MATRÍCULA: 50-7

CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Regulação de Saneamento

CPF: 828.187.894-00

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: 24/04/2020

DESTINO: Joaquim Gomes/AL

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

OBJETIVO: Realizar fiscalização no município de Joaquim Gomes/AL. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 513744

PORTARIA ARSAL Nº 142/2020

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio

de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir descriminadas: PROCESSO (SEI): Nº 49070-2883/2020

BENEFICIÁRIO: Márcio José Gouveia Lins Junior

MATRÍCULA: 0043

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Técnico

CPF: 031.802.864-66

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 20 (vinte) diárias inteiras

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) meia diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PERÍODO: 01 a 04/04/2020, 06 a 09/04/2020, 11 a 15/04/2020, 16 a 18/04/2020,

20 a 25/04/2020 e 27 a 30/04/2020.

DESTINO: Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.435,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

OBJETIVO: Fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do estado de alagoas. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 513746

PORTARIA ARSAL Nº 143/2020

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma

01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO (SEI): Nº 49070-2843/2020

BENEFICIÁRIO: Paulo Henrique Mendes da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo V

CPF: 058.507.394-59

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 25 (vinte e cinco) meias diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: 01/04 a 03/04/2020, 05/04/2020, 06/04 a 09/04/2020, 12/04 a 15/04/2020, 16/04 a 17/04/2020, 19/04 a 24/04/2020, 26/04/2020 e 27/04 a 30/04/2020

DESTINO: Barra de Santo Antônio/AL, Paripueira/AL, Rio Largo/AL, Satuba/AL, Marechal Deodoro/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

OBJETIVO:Realizar fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 513750

PORTARIA ARSAL Nº 144/2020

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir descriminadas: PROCESSO(SEI): Nº 49070-2844/2020

BENEFICIÁRIO: Carlos Henrique do Nascimento Feitosa

CARGO/FUNÇÃO: Agente de Apoio

CPF: 064.572.044-57

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 24 (vinte e quatro) meias diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: 01/04 a 03/04/2020, 06/04 a 09/04/2020, 11/04/2020, 13/04 a 15/04/2020, 16/04 a 18/04/2020, 20/04 a 25/04/2020 e 27/04 a 30/04/2020.

DESTINO: Rio Largo/AL e Satuba/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

OBJETIVO:Realizar fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 513758

PORTARIA ARSAL Nº 145/2020

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir descriminadas: PROCESSO(SEI): Nº 49070-2848/2020

BENEFICIÁRIO: Geraldo Bulhões Correia Neto CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo V

CPF: 011.051.684-25

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária inteira

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 23 (vinte e três) meias diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: 01/04 a 03/04/2020, 06/04 a 09/04/2020, 11/04/2020, 13/04 a 15/04/2020, 16/04 a 18/04/2020, 20/04 a 21/04/2020, 22/04 a 23/04/2020, 24/04 a 25/04/2020 e 27/04 a 30/04/2020.

DESTINO: Rio Largo/AL, Satuba/AL e Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

OBJETIVO: Realizar fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 513760

PORTARIA ARSAL Nº 146/2020

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir descriminadas: PROCESSO(SEI): Nº 49070-2854/2020

BENEFICIÁRIO: Klebson Hilário da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo V

CPF: 703.778.864-32

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 21 (vinte e uma) meias diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: 01/04 a 04/04/2020, 06/04 a 09/04/2020, 11/04/2020, 13/04 a 15/04/2020, 21/04 a 25/04/2020 e 27/04 a 30/04/2020.

DESTINO: Rio Largo/AL, Satuba/AL, Barra de Santo Antônio/AL, Paripueira/AL e Marechal Deodoro/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

OBJETIVO: Realizar fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 513761

PORTARIA ARSAL Nº 147/2020

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir descriminadas: PROCESSO (SEI): Nº 49070-2856/2020

BENEFICIÁRIO: Eraldo Rodrigues do Nascimento Neto

MATRÍCULA: 0039

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo V

CPF: 070.820.684-09

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias inteiras

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 21 (vinte e uma) meias diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: 01 a 04/04/2020, 06 a 09/04/2020, 12 a 15/04/2020, 16 a 17/04/2020,

20 a 24/04/2020 e 26 a 30/04/2020.

DESTINO: Rio Largo/AL, Satuba/AL, Marechal Deodoro/AL e Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

OBJETIVO: Fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do estado de alagoas. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 513762

PORTARIA ARSAL Nº 148/2020

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO(SEI): Nº 49070-2849/2020 BENEFICIÁRIO: Geraldo Francisco da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Agente de Fiscalização CPF: 410.599.054-34

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias inteiras

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 20 (vinte) meias diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: 01/04 a 03/04/2020, 04/04/2020, 06/04 a 09/04/2020, 13/04 a 15/04/2020, 16/04 a 17/04/2020, 19/04/2020, 20/04 a 24/04/2020, 25/04/2020 e 27/04 a 30/04/2020.

DESTINO: Marechal Deodoro/AL, Rio Largo/AL, Satuba/AL, Barra de Santo Antônio/AL, Paripueira/AL e Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

OBJETIVO:Realizar fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 513763

Alagoas Previdência

A Diretora de Beneficios Previdenciários da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU, em data de 19 de maio de 2020, no seguinte processo:

Processo: 04799.00001883/2012

Interessado(a): ANTONIO FRANCISCO DE BRITO

Assunto: Revisão de pensão por morte

Váubia Duarte Garrote - Diretora de Benefícios Previdenciários

A Diretora de Benefícios Previdenciários da Alagoas Previdência Despachou e

INDEFERIU, em data de 06 de maio de 2020, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000000589/2020 Interessado (a): Edite Joaquina da Silva Santos Assunto: Revisão de Pensão por morte

Váubia Duarte Garrote Diretora de Benefícios Previdenciários

Protocolo 513738

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU a Defesa administrativa, em data de 19 de maio de 2020, o seguinte processo:

Processo: 04799.00000732/2018

Interessado(a): Maria Leonor Vergetti Cardoso

Assunto: Pensão por morte

Roberto Moisés dos Santos Diretor-Presidente

Protocolo 513739

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU PARCIALMENTE o pleito, em data de 19 de maio de 2020, o seguinte processo:

Processo: E:04799.000000189/2020 Interessado(a): JOSÉ ADILSON DE BARROS

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Imunidade de Contribuição Previdenciária

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 513867

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito, em

data de 19 de maio de 2020, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000000949/2020

Interessado(a): MARIA DO SOCORRO BRITO SANTOS

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 513868

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU, em data de 19 de maio de 2020, o seguinte processo:

Processo SEI: E:04799.000006228/2019

Interessado(a): MARIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos Diretor-Presidente

Protocolo 513873

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza na Seção X, Artigo 64 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020 e no Oficio Circular nº E: 5/2020/CGE de 11/03/2020, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas nos Processos administrativos nºs 60030-00001346/2017 e 60030-000000807/2019, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa INOVE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.123.584/0001-16.

Maceió, 19 de Maio de 2020.

FÁBIO GUEDES GOMES Diretor Presidente da FAPEAL

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas - PROCON

PORTARIA/PROCON Nº 016/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder as seguintes diárias:

Com data de IDA no dia 19/05/2020 e VOLTA no dia: 20/05/2020, Destino: PENEDO/AL;

Com data de IDA no dia 21/05/2020 e VOLTA no dia: 22/05/2020, Destino: TEOTÔNIO VILELA/AL;

Com data de IDA no dia 26/05/2020 e VOLTA no dia: 27/05/2020, Destino: MARIBONDO/AL;

Com data de IDA no dia 28/05/2020 e VOLTA no dia: 29/05/2020, Destino: ARAPIRACA/AL;

Em favor dos servidores listados abaixo:

Nome: Maria José Alves da Silva. Cargo: Assessora Técnica. CPF: 724 474 784-53

Valor Unitário: R\$ 70,00 (setenta reais). Valor Total: R\$ 70,00 (setenta reais).

Nome: Edijane Alves Santos Silva.

Cargo: Gerente de Cartório, Controle de Processos e Dívida Ativa.

CPF: 803.685.144-04.

Valor Unitário: R\$ 70,00 (setenta reais). Valor Total: R\$ 70,00 (setenta reais).

Nome: Clebson Araújo dos Santos.

Cargo: Supervisor Executivo de Tecnologia da Informação.

CPF: 043.204.404-39.

Valor Unitário: R\$ 70,00 (setenta reais). Valor Total: R\$: 70,00 (setenta e reais).

Nome: Adelaide Maria Fernandes de Melo.

Cargo: Assessora Técnica. CPF: 021.740.834-69. N° de Diárias: 1 (uma) diária(s). Valor Unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais). Valor Total: R\$: 60,00 (sessenta reais).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 14.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3390-14, diárias.

INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-AL, Maceió/AL, 18 de maio de 2020.

DANIEL SAMPAIO TORRES Diretor-Presidente

AVISO DE COTAÇÃO

A Supervisão Administrativa informa que está recebendo cotações para os processos e objetos abaixo descritos:

Objeto: DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. Objeto: SERVIÇO ELÉTRICO.

Objeto: SISTEMA DE REDES E COMPUTADORES.

Prazo para envio de propostas: 03 (TRÊS) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: administrativo@procon.al.gov.br. Tel. (82) 98882-2860. Pessoalmente na Supervisão Administrativa, Rua do Livramento, 153, Centro, Maceió.

Maceió/AL 19 de maio de 2020. JOÃO RAIMUNDO JOSÉ LESSA SANTOS Assessor Executivo Administrativo PROCON/AL

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PRECOS

A UNCISAL, por meio do Serviço de Cotação de Preços solicita das empresas especializas orçamentos para:

Aquisição de computadores desktop (proc. 41010.10741/2019)

Interessados solicitar o Termo de Referência disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser entregues no referido setor, ou através do e-mail: cotacoes@uncisal.edu.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (82) 3315-6790.

Maceió-AL, 08 de maio de 2020.

Setor de Cotações.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A UNCISAL, por meio do Serviço de Cotação de Preços solicita das empresas especializas orçamentos para:

Material Elétrico (proc. 41010.3558/2020 e proc. 41010.1151/2020);

Medidores de Grandezas Elétricas (proc. 41010.4999/2019);

Materiais e Equipamentos para Laboratório (41010.3055.2019);

Manutenção de microônibus (proc. 41010.3753/2019);

Interessados solicitar o Termo de Referência disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser entregues no referido setor, ou através do e-mail: cotacoes@uncisal.edu.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (82) 3315-6790.

Maceió-AL, 19 de maio de 2020.

Setor de Cotações.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 65/2020.

Atendendo ao que preconiza o Art. 61, do Decreto Nº 68.810/2020 de 09 de janeiro de 2020, RECONHEÇO a D.E.A. em favor da SIVANILDA MARQUES DOS SANTOS, CPF nº. 384.235.534-34. Objeto do Processo: E:41010.0000001530/2020.

Maceió/AL, 19 de março de 2020.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa - Reitor/UNCISAL

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 66/2020.

Atendendo ao que preconiza o Art. 61, do Decreto Nº 68.810/2020 de 09 de janeiro de 2020, RECONHEÇO a D.E.A. em favor da G P CASTRO REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME., CNPJ nº. 08.295.518/0001-01. Objeto do Processo: 41010.00000471/2019.

Maceió/AL, 19 de março de 2020.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa - Reitor/UNCISAL

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 64/2020

Processo nº 41010-6154/2020 - ARP: 78/2019 - PE 013/2019.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: CENUTRI-CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO

LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.705.404/0001-05

Objeto do contrato: Aquisição de Alimentos

Data de Assinatura: 19/05/2020.

Valor global: R\$ 32.865,00 (Trinta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 31 de dezembro de 2020, após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; Desc.: Fort. das Unid. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; PO: 435; 433; Fonte: 120/100.

Base legal: Parecer COJUR/UNCISAL nº 44/2019, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 71/2020

Processo SEI nº 41010-5472/2020 – ARP 069/2019 – PE UNCISAL 013/2019. CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: L CARLOS LINS DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03 719 446/0001-69.

Objeto do contrato: Aquisição de Alimentos.

Data de Assinatura: 18/05/2020.

Valor global: R\$ 226.001,20 (Duzentos e vinte e seis mil. um real e vinte centavos).

Vigência: 31 de Dezembro de 2020, após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; Desc.: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; PO: 433; 435; 432; 543; Fonte: 100/120.

Base legal: Parecer COJUR/UNCISAL nº 44/2019, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 73/2020

Processo SEI nº 41010-5716/2020 – ARP AMGESP nº 470/2019 – PE AMGESP nº 10.545/2018.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: L CARLOS LINS DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.719.446/0001-69.

Objeto do contrato: Aquisição de Alimentos.

Data de Assinatura: 18/05/2020.

Valor global: R\$ 7.532,26 (Sete mil, quinhentos e trinta e dois reais, e vinte e seis centavos).

Vigência: 31 de Dezembro de 2020, após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; Desc.: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; PO: 433; 435; 432; Fonte: 120.

Base legal: Parecer COJUR/UNCISAL nº 186/2020, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo em face do que consta e foi proposto no processo administrativo № 41010.000000802/2019 pelo Pregoeiro Sergio Carlos do Rêgo Nascimento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, em conformidade com a Emenda Constitucional n. 37/2010 e em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520 de 17.07.2002 e o Art. 10° § 2° do Decreto Estadual n°. 68.118 de 31.10.2019, bem como o cumprimento do Edital, e com a competência estabelecida no Ato Governamental de nomeação do Reitor no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental № 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017, com fulcro na Lei Delegada № 47 de 10 de agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Eletrônico № UNCISAL 012/2020, que trata de serviço com fornecimento de material para adequação do sistema de combate a incêndio da ETSAL, destinado a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

EMPRESA:

CONSTRUTORA MAIORCA EIRELI CNPJ: 26.925.413/0001-70 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) Publique-se.

Maceió, 19 de maio de 2020.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa Reitor/UNCISAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ante o que consta e foi proposto no Processo Administrativo Nº E:41010.0000006023/2020, acolho o entendimento posto no Parecer UNCISAL COJUR 3331287, Despacho PGE PAI 3353065, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da Empresa EVOLUTION SUPRIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 32.272.770/0001-80, no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) cujo objeto é a aquisição de material médico Hospitalar destinado para a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL.

Gabinete do Reitor, em 19 de maio de 2020

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa Reitor/UNCISAL

